



Diário Oficial

Nº 10.813 - Ano XLIV

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI N. 12.986, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 14 da Lei nº 12.986, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O Adicional de Risco de Vida (ARV) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial do Nível em que está enquadrado o Guarda Municipal, acrescido do valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que será reajustado na mesma data e percentual concedido aos servidores municipais". (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado:2013/10/43262

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 18.265 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

ONDE SE LÊ

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETARIO DA EDUCAÇÃO	
12.362.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.230.000	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.300.000,00

LEIA SE:

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.362.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.230.000	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.300.000,00

DECRETO Nº 18.266 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Carnaval Oficial de 2014 será promovido pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Serão realizadas as seguintes atividades:

- I** - Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval;
- II** - Desfile de Blocos Populares e Bandas Carnavalescas;
- III** - Desfile Oficial das Escolas de Samba;
- IV** - atividades pré-carnavalescas;
- V** - captação de patrocínios;
- VI** - outras promoções.

§ 2º Para a organização do Carnaval Oficial de 2014 será constituída Comissão Organizadora do Carnaval, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e composta por representantes das Secretarias de Comunicação, de Finanças, de Transportes, de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de Saúde, de Infraestrutura, de Trabalho e Renda, de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, de Serviços Públicos, do Direito das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, da SANASA, da SETEC, da Defesa Civil e da EMDEC.

§ 3º Participarão, ainda, como convidados, representantes da Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas - LESCA, da Associação das Bandas Independentes de Carnaval de Campinas - ABICC, da Polícia Militar e do Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO II

DO DESFILE OFICIAL DAS Escolas de Samba

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Para participar dos desfiles, as Escolas de Samba deverão estar regularmente inscritas na LESCA e obedecer às normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Poderão participar dos desfiles, mas não poderão receber o repasse de verba previsto no Decreto Municipal nº 18.147, de 08 de novembro de 2013, as Escolas de Samba que não tiverem as prestações de contas de repasses de exercícios anteriores aprovadas.

Art. 3º Compete à LESCA efetuar as inscrições solicitadas pelas Escolas de Samba para o Desfile Oficial, cumpridas as exigências contidas neste Regulamento.

Art. 4º Será formado, exclusivamente para o Carnaval 2014, o Grupo das Concorrentes das Escolas de Samba oriundas do Grupo Especial e do Grupo de Acesso, ambos de 2013.

§ 1º As Escolas de Samba que não tiverem completado três anos de desfiles sem receber repasse de recursos continuarão no Grupo das Pleiteantes, até que cumpram tal condição para ascensão de grupo.

§ 2º A composição dos Grupos Primeiro e das Pleiteantes será a seguinte:

I - Grupo das Concorrentes:

- a) Escola de Samba Estrela D'Alva;
- b) Grêmio Cultural Recreativo Escola de Samba Rosa de Prata;
- c) Grêmio Recreativo Atlético Cultural Escola de Samba Princesa de Madureira;
- d) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Leões da Vila Padre Anchieta;
- e) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Paranapanema;
- f) Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos dos Amarais;
- g) Grêmio Recreativo Escola de Samba Ponte Preta - Amor Maior;
- h) Grêmio Recreativo Escola de Samba Renascença;
- i) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Rica;
- j) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Shangai;

II - Grupo das Pleiteantes:

a) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Águia de Ouro.

§ 3º Além das Escolas de Samba relacionadas no inciso II do §2º deste artigo poderão desfilar no Grupo das Pleiteantes as novas Escolas de Samba que se inscreverem na LESCA, desde que comprovem, através de fotos e vídeos, estarem em plena atividade, atuarem junto à sua comunidade, promovendo festas, eventos, trabalhos sociais bem como estarem sediadas a uma distância mínima de 05 (cinco) quilômetros de outra Escola de Samba já inscrita na LESCA.

§ 4º A LESCA e a Secretaria Municipal de Cultura verificarão a atuação da nova escola.

§ 5º Para ingressar no Grupo das Concorrentes, a Escola de Samba inscrita deverá ter participado de 3 (três) Desfiles Oficiais consecutivos no Grupo das Pleiteantes, sem repasse de verba, e atender a este Regulamento.

Art. 5º As inscrições das Escolas de Samba serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura, no Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, das 14:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste Decreto, até o dia 21 de fevereiro de 2014.

Art. 6º No ato da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos e materiais:

I - sinopse digitada e impressa em papel A4 do enredo a ser apresentado no Carnaval 2014;

II - letra do samba-enredo digitada e impressa em papel A4, em 12 cópias, contendo, ainda, o nome do(s) compositor(es);

III - liberação dos direitos autorais, com firma reconhecida em cartório, correspondente à autorização do(s) compositor(es) para exibição da obra no dia do desfile da agremiação, em papel tamanho A4;

IV - nome do intérprete oficial do samba-enredo;

V - nome do mestre de bateria;

VI - nome da madrinha, rainha e princesa da bateria;

VII - nome do casal oficial de mestre-sala e porta-bandeira;

VIII - indicação das cores oficiais da Escola de Samba;

IX - nome dos diretores da agremiação carnavalesca autorizados a assinar as fichas de fiscalização, no ato do desfile;

X - croqui de todas as fantasias, com exceção dos destaques e casal de mestre-sala e porta-bandeira;

XI - ordem de desfile das alas na pista;

XII - local, dias e horário dos ensaios.

Art. 7º As inscrições serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, que fará diligências objetivando a verificação do atendimento dos requisitos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Em havendo qualquer irregularidade, a inscrição será cancelada pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo comunicada formalmente tal decisão à LESCA e à respectiva Escola de Samba.

Art. 8º Se a Escola de Samba não fizer sua inscrição nem solicitar sua licença até o dia 21 de fevereiro de 2014 para o Desfile Oficial ou, em se inscrevendo, não desfilar, será rebaixada para o Grupo das Pleiteantes a ser formado no Carnaval de 2015.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS Escolas de Samba

Art. 9º O Desfile Oficial das Escolas de Samba será realizado no domingo, 02 de março, e na segunda-feira, 03 de março de 2014, nos seguintes horários:

I - Domingo, 02 de março de 2014

ORDEM DE DESCIDA	AGREMIÇÃO	HORÁRIO DE CONCENTRAÇÃO	HORÁRIO DE DESFILE
1º	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ÁGUIA DE OURO	19H	20H
2º	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARANAPANEMA	19H55M	20H55M
3º	ESCOLA DE SAMBA ESTRELA D'ALVA	21H05M	22H05M
4º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DOS AMARAIS	22H15M	23H15M
5º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SHANGAI	23H25M	00H25
6º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PONTE PRETA - AMOR MAIOR	0H35M (DO DIA 03/03)	01H35M (DO DIA 03/03)

II - Segunda-feira, 03 de março de 2014:

ORDEM DE DESCIDA	AGREMIÇÃO	HORÁRIO DE CONCENTRAÇÃO	HORÁRIO DE DESFILE
1º	GRÊMIO RECREATIVO ATLÉTICO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DE MADUREIRA	19H	20H
2º	GRÊMIO CULTURAL RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ROSA DE PRATA	20H10M	21H10M
3º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA RICA	21H20M	22H20M
4º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RENASCENÇA	22H30M	23H30 M
5º	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEÕES DA VILA PADRE ANCHIETA	23H40	0H40 (DO DIA 04/03)

Art. 10. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se apresentar no local de concentração, de acordo com as datas e horários determinados no Art. 9º deste Regulamento, ficando o presidente da agremiação ou o seu representante legal encarregado de examinar, com o fiscal de pista, a ficha comprobatória de presença na pista oficial.

Parágrafo único. O participante que, sendo chamado para entrar na pista oficial, não estiver no local, terá sua entrada sujeita a nova determinação da Secretaria Municipal de Cultura e sofrerá as penalidades contidas neste Regulamento.

Art. 11. A agremiação carnavalesca deverá portar as fichas dos menores participantes, contendo nome, idade e data de nascimento de cada menor, assinada pelo seu representante legal, no dia de seu desfile, para o caso da Vara da Infância e da Juventude solicitar sua apresentação.

Parágrafo único. Se a Escola de Samba não estiver de posse das fichas quando da solicitação da autoridade competente, responderá sozinha por seu ato.

Art. 12. O tempo de duração do desfile de cada participante, no trajeto oficial, fica assim estipulado:

I - Grupo das Concorrentes - máximo de 65 (sessenta e cinco) minutos e mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos;

II - Grupo das Pleiteantes - máximo de 50 (cinquenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos.

Art. 13. A Escola de Samba iniciará o seu desfile ao sinal do coordenador de pista, o qual será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção para a entrada na pista oficial, o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista e o terceiro para o início do desfile propriamente dito.

Parágrafo único. O tempo começará a ser contado no instante em que for acionado o terceiro toque da sirene.

Art. 14. A Escola de Samba começará a ser julgada assim que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem e, a partir daí, não poderá mais interromper a sua marcha e nem fazer com que as alas retornem, com exceção da bateria, mestre-sala e porta bandeira que poderão ter livre movimentação, podendo estacionar onde a agremiação julgar conveniente.

Art. 15. As Escolas de Samba deverão obedecer, no desfile, as seguintes normas:

I - conter o número mínimo de participantes, a seguir determinado:

a) Escolas de Samba do Grupo das Concorrentes - 250 (duzentos e cinquenta) participantes;

b) Escolas de Samba do Grupo das Pleiteantes - 100 (cem) participantes;

II - possuir Comissão de Frente, com número mínimo de 08 (oito) figurantes e número máximo de 15 (quinze), vestindo-se a rigor ou com fantasia integrada ao enredo, não necessariamente idênticas, guardando identidade nos trajes e adereços, não se computando, nessa contagem, o coreógrafo ou o condutor da Comissão, se houver;

III - abrir seu desfile com a Comissão de Frente, que será o primeiro contingente a entrar na pista do desfile, podendo ser composta por pessoas de ambos os sexos e utilizar alegorias individuais ou de solo, que façam parte da coreografia do conjunto;

IV - permitir desfilar adiante da Comissão de Frente apenas o responsável pela sua coreografia e o condutor do andamento do desfile;

V - possuir, no mínimo, um casal de mestre-sala e porta-bandeira, devendo o primeiro casal portar a bandeira oficial da agremiação carnavalesca, não sendo obrigatório ao casal trajar as cores oficiais da Escola de Samba.

VI - apresentar a bateria com traje baseado no enredo da escola, contendo, além do mestre de bateria o seguinte contingente:

a) Escolas de Samba do Grupo das Concorrentes - 50 (cinquenta) ritmistas no mínimo;

b) Escolas de Samba do Grupo das Pleiteantes - 30 (trinta) ritmistas no mínimo;

VII - possuir carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da escola e, opcionalmente, o símbolo da Escola de Samba;

VIII - apresentar alegorias, respeitados os seguintes critérios:

a) Escolas de Samba do Grupo das Concorrentes - 2 (duas) alegorias, sendo 1 (um) carro abre-alas e mais 1 (um) carro, com as dimensões mínimas de 3,5m de largura, 5m de comprimento, 4m de altura mínima e máxima de 7m, incluindo-se aí a altura do destaque, observado o § 2º deste artigo;

IX - possuir ala das baianas, com número mínimo de 15 (quinze) figurantes para o Grupo das Concorrentes e 10 (dez) para o Grupo das Pleiteantes, podendo ser de ambos os sexos, devidamente caracterizadas, não sendo computado o diretor da ala;

X - desfilar com, no máximo, 5 (cinco) alegorias.

§ 1º Em todos os Grupos é obrigatória a apresentação do carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da escola.

§ 2º Os carros alegóricos de todas as Escolas de Samba deverá ter até 4m de altura para deslocamento dentro do Município até o local do desfile, podendo, após montados na concentração da pista do Desfile Oficial, ter até 7m de altura, incluída a altura do destaque.

Art. 16. Os carros alegóricos poderão exibir a logomarca de patrocinadores da Escola de Samba, desde que não descaracterize a alegoria e seja obedecida a medida padrão de 0,50m x 1,50m por placa de publicidade, sendo proibida propaganda política e estampa de imagens de pessoas ligadas a partidos políticos.

Art. 17. A interdição do carro alegórico pelo Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou qualquer outra autoridade competente não isenta a Escola de Samba da obrigação de apresentá-lo em desfile.

Art. 18. Todos os carros alegóricos deverão ser construídos com piso de madeira e puxados ou empurrados por pessoas devidamente uniformizadas, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados.

Art. 19. São considerados uniformes as fantasias ou vestimentas iguais, com exceção dos calçados, usadas pelos diretores da Escola de Samba, pelos empurradores ou puxadores do mesmo carro alegórico.

§ 1º Para o uniforme poderá ser utilizada vestimenta com a logomarca do patrocinador da Escola de Samba, sendo proibida propaganda política e/ou estampas de imagem de pessoas ligadas a partidos políticos.

§ 2º As pessoas que não estiverem devidamente uniformizadas serão retiradas da avenida pela diretoria da escola, com o auxílio da Comissão Organizadora.

§ 3º Todos os empurradores ou puxadores deverão estar uniformizados, tanto em seus trajes quanto em seus acessórios.

Art. 20. As Escolas de Samba não poderão atrasar sua entrada no desfile nem parar durante o mesmo por quebra ou defeitos de seus carros alegóricos.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer o imprevisto mencionado no *caput* deste artigo, a escola deverá prosseguir em marcha normal e, terminada a apresentação, a Comissão Organizadora do Carnaval providenciará a retirada do carro avariado da pista do desfile.

Art. 21. O transporte dos componentes das Escolas de Samba para os desfiles ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que providenciará ônibus em número suficiente para tal.

Parágrafo único. O transporte dos integrantes será feito de acordo com o cronograma e itinerário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as Escolas de Samba.

Art. 22. Caberá às Escolas de Samba, no máximo 48 horas depois do término do Desfile Oficial, providenciar a retirada e guarda dos carros alegóricos.

Art. 23. Na hipótese de alguma Escola de Samba desistir de desfilar em qualquer dos grupos oficiais, não haverá preenchimento de sua vaga.

Art. 24. Com relação às crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, participantes do Desfile Oficial, as agremiações carnavalescas deverão:

I - mantê-los devidamente identificados por crachá contendo seu nome, endereço e nome do seu responsável, em local visível e de forma que não prejudique a fantasia;

II - vesti-los com fantasias adequadas e decorosas.

Art. 25. A contagem total dos integrantes das Escolas de Samba será feita por meio de catracas ou outros meios mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo único. A contagem dos componentes de bateria, baianas e Comissão de Frente será efetuada por fiscais devidamente credenciados, na presença do diretor da agremiação, que assinará conjuntamente, ainda na concentração, a respectiva ficha.

Art. 26. A agremiação que não mantiver representantes credenciados no ato do desfile não poderá recorrer à Secretaria Municipal de Cultura ou à LESCA, devendo acatar suas deliberações.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 27. É vedado à Escola de Samba:

I - utilizar fitas ou CDs gravados;

II - desfazer a Comissão de Frente, após ultrapassar a linha de chegada, para que seus componentes orientem o desfile dos demais componentes da Escola;

III - incluir no seu conjunto pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;

IV - utilizar instrumento de sopro, exceto como alegoria ou elemento coreográfico;

V - apresentar animais vivos de qualquer espécie;

VI - manter pessoas nas profundidades das cabines dos jurados, visando a influenciar na atribuição de notas;

VII - utilizar carros alegóricos que tenham sido usados em desfiles anteriores de Campinas ou outra cidade, exceto a estrutura metálica;

VIII - utilizar do sistema de som para expressar opiniões, reivindicações ou outros assuntos não relacionados ao enredo da Escola de Samba.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 28. A Comissão Julgadora será constituída por 10 (dez) membros e 01 (um) coordenador, cujos nomes serão mantidos em sigilo até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente.

Art. 29. Os membros da Comissão Julgadora ficarão posicionados em cabines distribuídas por todo o trajeto do desfile, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Cultura e, em hipótese alguma, poderão se comunicar com pessoas que não façam parte da fiscalização.

Art. 30. Compete aos membros da Comissão Julgadora julgar as Escolas de Samba, atribuindo notas aos seguintes quesitos:

I - Comissão de Frente, de acordo com o enredo;

II - Fantasias, de acordo com o enredo;

III - Samba-enredo (letra e melodia);

IV - Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira;

V - Enredo;

VI - Harmonia;

VII - Bateria;

VIII - Ala instrumental e puxador(es): interpretação, arranjo e execução musical;

IX - Alegorias e destaques.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

Art. 31. A cada membro da Comissão Julgadora serão entregues 2 (dois) mapas de notas, devidamente rubricados pelo Secretário Municipal de Cultura e/ou Diretor de Cultura, que deverão ser preenchidos durante o desfile de cada Escola de Samba.

§ 1º Não será permitida, em hipótese alguma, rasura no mapa de notas e, caso isso aconteça, o jurado deverá solicitar à fiscalização outro mapa, devidamente rubricado, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º Se o jurado não tomar a providência mencionada no § 1º deste artigo, será atribuída nota 10 (dez) ao quesito.

§ 3º Cada jurado julgará 02 (dois) quesitos diferentes.

Art. 32. Além do mapa de notas, os jurados receberão uma pasta para julgamento contendo cópias do material relativo ao quesito que será julgado e do Regulamento, de acordo com o que segue:

I - Comissão de Frente, de acordo com o enredo ou a rigor: enredo e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques;

II - Fantasias, de acordo com o enredo: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques;

III - Letra e melodia do samba-enredo: enredo e letra do samba-enredo;

IV - Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira: croquis das fantasias;

V - Enredo: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e letra do samba-enredo;

VI - Harmonia: enredo e sinopse da montagem de cada agremiação;

VII - Bateria: enredo e letra do samba-enredo;

VIII - Ala instrumental e puxador(es): enredo e letra do samba-enredo;

IX - Alegorias e destaques: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques.

Art. 33. É vedado ao julgador comentar publicamente, antes da proclamação dos resultados, as notas atribuídas a qualquer agremiação carnavalesca, bem como opinar sobre o desfile que julgou, sob pena de serem anuladas as notas do quesito por ele julgado.

Art. 34. As notas serão de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas e deverão ser justificadas pelo jurado.

§ 1º Na falta de nota ou no impedimento da continuidade do julgamento pelo jurado de um quesito, todas as notas atribuídas por esse jurado serão canceladas.

§ 2º No caso de algum jurado atribuir nota fracionada, ela será arredondada para maior.

Art. 35. Concluído o desfile, o julgador deverá colocar o mapa de notas em um envelope lacrado e rubricado por ele, por um representante da Prefeitura Municipal de Campinas e por um representante da LESCA e depositá-lo em uma urna, na presença da Guarda Municipal de Campinas, ficando sob responsabilidade dessa corporação, como fiel depositária, até o dia da apuração.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO FISCALIZADORA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. A Comissão Fiscalizadora do Desfile Oficial será formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura e da LESCA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e a LESCA ministrarão um curso de 02 (duas) horas, tendo como conteúdo orientar os membros da Comissão de Fiscalização sobre os quesitos que deverão ser fiscalizados e a forma de fiscalização.

Art. 37. A fiscalização incluirá os seguintes itens:

I - entrada no horário na pista de desfile;

II - cronometragem;

III - contagem do número de componentes;

IV - número de carros alegóricos;

V - Comissão de Frente;

VI - número de baianas;

VII - número de crianças e adolescentes sem crachás;

VIII - número de empurradores sem uniforme.

Art. 38. A Comissão de Fiscalização confeccionará e distribuirá aos fiscais as fichas necessárias à fiscalização dos itens elencados no art. 37.

SEÇÃO VI - DAS PENALIDADES

Art. 39. As irregularidades registradas pelos fiscais da Comissão Fiscalizadora provocarão a perda de pontos e penalidades por parte das agremiações, da seguinte forma:

I - não apresentação no horário da concentração: 10 (dez) pontos;

II - atraso no horário de entrada na pista de desfile: 01 (um) ponto por minuto de atraso;

III - atraso maior que 30 (trinta) minutos para entrada na pista de desfile: desclassificação;

IV - entrada na pista com número inferior de componentes exigidos para o seu Grupo: 05 (cinco) pontos;

V - entrada na pista, de Escola de Samba do Grupo das Concorrentes, com número de componentes inferior a 220: desclassificação;

VI - entrada na pista, de Escola de Samba do Grupo das Pleiteantes, com número inferior a 70 componentes: desclassificação;

VII - Comissão de Frente com número inferior ou superior ao exigido: 10 (dez) pontos;

VIII - não apresentação do número mínimo de carros alegóricos: desclassificação;

IX - número de carros alegóricos superior a 05 (cinco): 10 (dez) pontos;

X - utilização de carro alegórico motorizado: desclassificação;

XI - utilização de carros alegóricos puxados ou empurrados por pessoa sem uniforme: 03 (três) pontos por pessoa sem uniforme;

XII - carro alegórico abre-alas sem o nome da Escola de Samba: 10 (dez) pontos;

XIII - carro alegórico com dimensões inferiores ou superiores às exigidas: 10 (dez) pontos;

XIV - carro alegórico com placas de publicidade com dimensões superiores às permitidas: 10 (dez) pontos;

XV - número de ritmistas inferior ao exigido para o seu Grupo: 03 (três) pontos por ritmista ausente;

XVI - primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira: 10 (dez) pontos pela ausência de ambos ou de um deles;

XVII - número de baianas inferior ao exigido para o seu Grupo: 03 (três) pontos por baiana ausente;

XVIII - não cumprimento de qualquer dos incisos do art. 27 deste Regulamento: desclassificação;

XIX - criança ou adolescente menor de 18 anos, sem a devida identificação: 01 (um) ponto por criança ou adolescente não identificada;

XX - não cumprimento do tempo de desfile: 01 (um) ponto por minuto excedido ou por não cumprir o tempo mínimo.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo não serão aplicadas se o atraso ocorrer por conta da organização do Carnaval.

Art. 40. Antes do período de início da apuração, o representante legal de cada Escola de Samba deverá assinar as fichas de fiscalização, ficando esta notificada acerca das penalidades sofridas, recebendo, ainda, cópia dessas fichas.

Art. 41. O total de pontos perdidos será deduzido do total de pontos positivos, para efeito de classificação, pela Secretaria Municipal de Cultura e LESCA.

Parágrafo único. Serão subtraídos, ainda, 10 (dez) pontos da agremiação que, no ato da apuração do Carnaval 2014, tiver sua torcida ou qualquer membro de sua diretoria envolvido em brigas, bem como utilizar de palavras e gestos não compatíveis com o decoro para manifestação de sua opinião sobre os resultados.

Art. 42. A Escola de Samba que receber verba da Prefeitura Municipal de Campinas e descumprir o compromisso de desfilar em seu Grupo, no Carnaval de 2014, em qualquer dia de desfile, será penalizada da seguinte forma:

I - desclassificação;

II - devolução integral dos recursos recebidos atualizados monetariamente, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento) de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo ressarcimento e das eventuais despesas decorrentes de cobrança administrativa ou judicial;

III - abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo, ainda, ser aberto processo judicial.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas no *caput* deste artigo, a Escola de Samba somente poderá inscrever-se para novo desfile oficial ou participar de qualquer evento da Prefeitura Municipal de Campinas após quitar, parcelar ou sustar judicialmente o pagamento de seus débitos para com o Município de Campinas.

Art. 43. Caso, após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do término do Desfile Oficial, os carros alegóricos estejam estacionados em qualquer via pública, a escola será penalizada da seguinte forma:

I - guinchamento para o pátio da EMDEC;

II - rebaixamento de grupo;

III - suspensão do pagamento do prêmio, até que se providencie a remoção.

Parágrafo único. Se, após o pagamento do prêmio, a agremiação carnavalesca estacionar carros alegóricos irregularmente, caberá à EMDEC guinchá-los e aplicar as multas devidas.

Art. 44. A Escola de Samba que comprovar prejuízo decorrente de calamidade pública, com a apresentação de laudo expedido por autoridade competente, não sofrerá as penalidades previstas no art. 39 deste Regulamento, porém deverá efetuar a prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal 18.147, de 08 de novembro de 2013.

Art. 45. As Escolas de Samba terão até o dia 05 de março de 2014, das 14h às 16h30m, para interpor recursos dirigidos à Comissão Apuradora, devendo entregá-los na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro.

§ 1º Os recursos deverão ser feitos por escrito e comprovados de forma explícita por fotos, recortes de jornais, revistas, vídeos e outros meios idôneos.

§ 2º Não serão considerados os recursos interpostos após o prazo previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO E PREMIAÇÃO

SEÇÃO I - DA APURAÇÃO

Art. 46. A Secretaria Municipal de Cultura e a LESCA designarão os integrantes da Comissão Apuradora que será encarregada de:

I - apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos negativos;

II - divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;

III - divulgar a apuração e proclamar a classificação final das Escolas de Samba, de acordo com o total de pontos alcançados.

Art. 47. A apuração geral será realizada no dia 06 de março de 2014, das 14h às 17h, em local que será oportuna e amplamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º Terminada a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata em que constará a pontuação, classificação e desclassificação das Escolas de Samba participantes, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 2º O total geral de notas é a soma de todas as notas atribuídas pelos jurados descontados os pontos perdidos pela agremiação.

Art. 48. A desclassificação anula todas as notas, retirando o direito ao recebimento de quaisquer prêmios ou troféus.

Art. 49. As notas das agremiações desclassificadas não serão divulgadas durante e logo após a apuração, podendo ser obtidas, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

Art. 50. Ocorrendo empate na classificação das Escolas de Samba, o desempate ocorrerá com base nas notas obtidas, na seguinte ordem, até que se verifique o desempate:

I - Bateria;

II - Samba-enredo;

III - Fantasias;

IV - Mestre-sala e porta-bandeira;

V - Maior número de componentes;

VI - Maior número de baianas.

Parágrafo único. Persistindo o empate, as Escolas de Samba serão proclamadas campeãs e o prêmio correspondente dividido entre elas.

SEÇÃO II - DA PREMIAÇÃO

Art. 51. Terão direito ao prêmio:

I - As três primeiras colocadas do Grupo das Concorrentes:

a) 1ª colocada: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) 2ª colocada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) 3ª colocada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - A campeã do Grupo das Pleiteantes: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que obtenha 70% (setenta por cento) do total geral das notas e não tenha perdido nenhum ponto.

§ 1º A Escola de Samba que for rebaixada não terá direito à premiação, independente de sua classificação.

§ 2º O prêmio será pago pela Secretaria Municipal de Cultura, em até 60 (sessenta) dias depois da proclamação dos resultados, diretamente às escolas vencedoras.

Art. 52. Para a Escola de Samba receber o prêmio, é indispensável:

I - Efetuar a prestação de contas dos recursos públicos municipais recebidos e tê-la aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura;

II - Apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

b) Última alteração do ato constitutivo, se houver, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

c) Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

d) Cópia da Cédula de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);

e) Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.

fazenda.gov.br);

- f)** Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Campinas;
g) Certidão de regularidade fiscal para com o Estado ou, caso seja isento, declaração de isenção assinada pelo Contador responsável;
h) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
i) Certidão de regularidade fiscal para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.receita.fazenda.gov.br);
j) Certificado de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);
k) Certidão negativa de reclamação trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
l) Prova de regularidade emitida quanto à ausência de sanções aplicadas à Escola de Samba, que proíbam de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo (www.sancoes.sp.gov.br);
m) Prova de regularidade emitida pelo TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br);
n) Prova de regularidade junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - ou CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, conforme o caso (www.portaldatransparencia.gov.br);
o) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Campinas;
p) Declaração da Associação Carnavalesca, conforme Anexo I, contendo os dados bancários, com a indicação do número da conta-corrente, agência e nome do banco.

CAPÍTULO IV - DO DESFILE 2015 E DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 53. A classificação final do Carnaval de 2014 será levada em conta para a formação dos grupos para o Desfile Oficial do Carnaval de 2015, da seguinte forma:

I - As 05 (cinco) primeiras escolas do Grupo das Concorrentes formarão o Grupo Especial de 2015;

II - As demais Escolas de Samba do Grupo das Concorrentes formarão o Grupo de Acesso de 2015;

III - As Escolas de Samba que não tiverem completado três anos de desfile, permanecerão no Grupo das Pleiteantes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As Escolas de Samba constituirão uma comissão de ética, com poderes para recomendar, após o devido processo, a desclassificação no Desfile 2014 e a eliminação do Desfile de 2015 da Escola de Samba cujos integrantes cometerem atos de violência e/ou de desrespeito às autoridades constituídas, durante ou após o desfile ou a apuração e proclamação dos resultados.

Art. 55. Será eliminada dos desfiles a associação que se utilizar de expedientes ilícitos ou de documentação falsa.

Art. 56. A LESA e a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de seus órgãos responsáveis, trabalharão de comum acordo na busca de patrocínio para o Desfile Oficial do Carnaval de 2014.

Art. 57. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, da LESA e da Comissão Organizadora.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário De Cultura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes do protocolado administrativo nº 14/10/5636, em nome da Secretaria Municipal de Cultura, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO N.º 18.267 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.303.1019.4127	ADQUIRIR MEDICAMENTOS,IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2014.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretária Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 14/10/07169/PG/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Chefia De Gabinete Do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 033/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/33.478 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Registro de Preços de refeições para situação de desastre - socorristas e usuários do

abrigo emergencial municipal - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 06/03/14 às 09h do dia 07/03/14 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 07/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 07/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014

TARCÍSIO GALVÃO CAMPOS CINTRA

Diretor Respondendo Cumulativamente Pelo Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/38.971

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 005/2014

Objeto: Registro de Preços de tiras teste para glicemia, com fornecimento, em comodatado, de glicosímetro e pacote desafio com indicador biológico 3 horas e integrador químico com incubadora, para uso das Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 005/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, item **01** (R\$ 0,23); e
- **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item **02** (R\$ 67,20).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 13/10/30.861

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 014/2014

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentos preparados em forma de "kits" de lanches para as unidades escolares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº **014/2014**, por não haver proposta em condição de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/35.222

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Assunto: Pregão Eletrônico nº 265/2013

Objeto: Registro de Preços de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 265/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ISABELLE DE CASTRO LEMOS - EPP**, itens **01** (R\$ 64,85) e **02** (R\$ 99,99);
- **M DO C M OLIVEIRA MOVEIS - ME**, item **04** (R\$ 128,00);
- **FATTO - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA. - ME**, item **05** (R\$ 329,99);
- **FENIX MAD'AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA.**
- **EPP**, item **06** (R\$ 120,00);
- **TSW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, item **07** (R\$ 364,35);
- **PG OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA. - EPP**, item **03** (R\$ 273,47).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal De Administração

EDITAL

PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2014/2016 - UNIDADE GESTORA LOCAL - UGL

A Unidade Gestora Local, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto

nº 18.245 de 31 de janeiro de 2014, que cria o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence resolve, através do presente instrumento, convocar para o processo eleitoral de composição do referido Conselho, os representantes da sociedade civil, nos termos abaixo estabelecidos:

TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1º - O presente Conselho será composto por 48 (quarenta e oito) representantes do poder público e da sociedade civil, sendo 24 (vinte e quatro) titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo:

I - 16 (dezesseis) representantes da Prefeitura Municipal de Campinas:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Educação;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Esportes;
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho e Renda.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos de forma livre, através de eleição direta, denominados Sociedade Civil Organizada e Usuários, conforme descrição abaixo.

II - 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil organizada, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes:

- a) 04 (quatro) representantes de Associação de moradores,
 - b) 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais que prestam serviço sócio assistencial na região,
 - c) 02 (dois) representantes de entidade representativa do Comércio e da Indústria,
 - d) 02 (dois) representantes de instituições religiosas,
 - e) 02 (dois) representantes de Entidades Culturais ou que prestam serviços na área cultural,
 - f) 02 (dois) representantes de Associações desportivas,
 - g) 02 (dois) representantes de Movimento de economia Solidária.
- III - 16 (dezesseis) representantes dos usuários do Centro de Artes e Esportes Unificado do Jd. Florence, sendo um titular e um suplente, para cada segmento:
- a) 02 (dois) representantes do segmento da Juventude,
 - b) 02 (dois) representantes do segmento 3ª Idade,
 - c) 02 (dois) representantes do segmento Comunidades tradicionais (Folia de reis e outros),
 - d) 02 (dois) representantes do segmento da Diversidade Sexual,
 - e) 02 (dois) representantes do segmento Pessoa com deficiência,
 - f) 02 (dois) representantes do segmento Gênero,
 - g) 02 (dois) Lideranças informais da região,
 - h) 02 (dois) representantes da comunidade, participante de Fórum e/ou Grupos de discussão da região Noroeste.

TÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2º - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, para biênio 2014/2016, que terá como competência:

- I- Organizar o pleito;
- II- Analisar o credenciamento das candidaturas apresentadas;
- III- Realizar o credenciamento dos eleitores (as);
- IV - Analisar eventuais impugnações apresentadas na data da Assembleia, como também quaisquer recursos interpostos contra o resultado da eleição;
- V- Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- VI- Coordenar a Assembleia de Eleição do Conselho de Gestão Compartilhada.

Artigo 3º - Será composta pelos membros da Unidade Gestora Local - UGL, conforme portaria nº 80792/2013, publicada no DOM em 26 de setembro de 2013.

§ 1º - A comissão eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

§ 2º Não poderão compor a comissão ou serem indicados como membros auxiliares, candidatos de nenhum segmento da sociedade civil.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Artigo 4º - Fica estabelecido o período de 17 de fevereiro à 07 de março de 2014, para registro das candidaturas, das 9h às 17h, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campinas, situada à Av. Anchieta 200 - Centro, de acordo com a descrição dos títulos IV e V da presente resolução.

§ 1º - Aos candidatos será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Artigo 5º - Após o encerramento do período de registro, a Comissão eleitoral procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, de 10 à 14 de março de 2014, a análise dos documentos apresentados, para a devida habilitação ou não das candidaturas.

Artigo 6º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão 05 (cinco) dias úteis, ou seja de 17 à 21 de março de 2014, para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem dos candidatos inscritos e habilitados e tornar pública, por meio do Diário Oficial do Município.

TÍTULO IV - DAS CANDIDATURAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Artigo 8º - Para o registro de candidatura de representante de entidade da sociedade civil organizada serão necessários:

- a) O preenchimento das fichas de inscrição específicas, disponibilizadas pelo protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas;
- b) Entrega de OFÍCIO em papel timbrado, indicando o candidato, subscrito pelo representante legal da entidade;
- c) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da Sociedade Civil, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA que está designando o candidato, devidamente registrada em cartório;
- e) As entidades sócio assistenciais deverão apresentar OFÍCIO subscrito por sua coordenação, que atuam na Região Noroeste da cidade de Campinas e outros documentos comprobatórios, como por exemplo Atas, cartas, jornais, livros, fotos.

TÍTULO V - DAS CANDIDATURAS DOS SEGMENTOS DE USUÁRIOS

Artigo 9º Para o registro de candidatura de representantes dos usuários serão necessários:

- a) O preenchimento das fichas de inscrição específicas, disponibilizadas pelo protocolo

lo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

b) Apresentação de original e cópia de documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto, passaporte com data de validade vigente ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional).

c) Original e cópia de comprovante de residência da Região Noroeste do município de Campinas (contas de água, luz, telefone ou congêneres);

d) Apresentar, foto, jornais ou declaração ou outro documento declaratório de entidade reconhecida na região que comprovem sua atuação no bairro.

TÍTULO VI - DOS ELEITORES

Artigo 10º Poderão votar todos (as) moradores da região Noroeste do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com o segmento escolhido.

§ 1º Os eleitores candidatos do segmento da Sociedade Civil Organizada deverão estar munidos do recibo de cadastro de sua candidatura no Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º Os eleitores do segmento dos usuários deverão estar munidos de:

a) Documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto), passaporte com data de validade vigente e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos, etc);

b) comprovante de residência na Região Noroeste no Município de Campinas.

§ 3º - Cada eleitor(a) poderá votar em 1 (um) candidato no segmento para o qual foi credenciado, conforme descrito no artigo 1º.

TÍTULO VII - ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 11º - Fica estabelecido o Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence, sito à R. Lasar Segal nº 10 - Jd. Florence 1 para realização da Eleição do Conselho Gestor do CEU, no dia 22 de março (sábado) entre as 13 h e 17 h.

Artigo 12º - A Assembleia de Eleição, a ser coordenada pela UGL - Comissão Eleitoral obedecerá a seguinte dinâmica:

I- 13h às 14h30: credenciamento dos candidatos;

II- 14h30 às 16h00: credenciamento dos eleitores e votação;

III- 16h00 às 17h00: apuração da votação e divulgação dos resultados.

§ 1º - O cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

Artigo 13º - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor (a) credenciado (a) pela mesa receptora;

Artigo 14º - Serão eleitos conselheiros titulares, os mais votados e, na sequência decrescente de votação, serão eleitos os conselheiros suplentes;

Parágrafo único - Após redigida a Ata da Assembleia de Eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes da Sociedade Civil.

TÍTULO VIII - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 15º Cada candidato poderá representar apenas uma Entidade da Sociedade Civil.

Artigo 16º - A ausência do candidato na Assembleia de Eleição implicará na impugnação de sua candidatura, salvo se apresentada justificativa a ser analisada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A justificativa de ausência de candidatos deverá ser apresentada à mesa de credenciamento com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Assembleia, mediante mandatário munido de instrumento de procuração simples com firma autenticada, dispensando-se a firma de autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, que deverá comprovar através de documento médico.

Artigo 17º Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 16º - Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 17º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, de.....de 2014.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA para o Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificado Jd. Florence - Biênio 2014/2016

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO CANDIDATO INDICADO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RG:

CPF:

DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANEXADOS

() OFÍCIO em papel timbrado, indicando o candidato, subscrito pelo representante legal da entidade;

() Cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da Sociedade Civil, devidamente registrado em cartório;

() Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA que está designando o candidato, devidamente registrada em cartório;

*() OFÍCIO subscrito por sua coordenação, que atuam na Região Noroeste de Campinas

*() outros documentos comprobatórios de atuação na região noroeste de Campinas como atas, cartas, jornais, livros, fotos.

* OBS: Apenas as entidades sócio assistenciais deverão apresentar os dois últimos documentos

Assinatura _____ do _____ Candidato:

À

Unidade Gestora Local - UGL

Diretoria de Convênios e Contratos

Secretaria Municipal de Administração

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO USU-
ÁRIOS para o Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Uni-
ficado Jd. Forence - Biênio 2014/2016

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RG:

CPF:

SEGMENTO:

() Juventude,

() 3ª Idade,

() Comunidades tradicionais (Folia de reis e outros),

() Diversidade Sexual,

() Pessoa com deficiência,

() Gênero, (grupo de mulheres),

() Lideranças informais da região,

() Representante da comunidade, participante de Fórum e/ou Grupos de discussão da região Noroeste.

DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANEXADOS

() documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto), passaporte com data de validade vigente ou carteiros expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional);

() Comprovante de residência da Região Noroeste do município de Campinas (contas de água, luz, telefone ou congêneres);

() Foto, jornais, declaração ou outro documento declaratório de entidade reconhecida na região que comprovem sua atuação no bairro.

Assinatura do candidato:

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ABÍLIO PINHEIRO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE GESTORA LOCAL-SMA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/44.758

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico 044/2014

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia, para uso da Rede Municipal de Saúde.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, verificou que não houve a publicação no aplicativo "Licitações" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A., portanto **COMUNICA** aos interessados da licitação em epígrafe, que reabriu o prazo inicialmente estabelecido, e que será disponibilizado o edital com as novas datas e horários em seu preâmbulo. **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 94:** das 08h do dia 10/03/14 às 09h do dia 11/03/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 94:** a partir das 09h do dia 11/03/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 12/03/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/02/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

TARCÍSIO GALVÃO CAMPOS CINTRA

Diretor Respondendo Cumulativamente Pelo Departamento Central De Compras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 34/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/31.174 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Jardim Eulina. **Entrega dos envelopes:** até 26/02/14 às 14h. **Sessão Pública de abertura:** 26/02/14 às 14h. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 31/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/34.328 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Padre Anchieta. **Entrega dos envelopes:** até 26/02/14 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 26/02/14 às 10h. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 30/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/31.178 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Parque Valença. **Entrega dos envelopes:** até 25/02/14 às 16h. **Sessão Pública de abertura:** 25/02/14 às 16h. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hi-

dráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 24/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/34.302 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde 31 de Março. **Entrega dos envelopes:** até 25/02/14 às 11h00m. **Sessão Pública de abertura:** 25/02/14 às 11h00m. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 22/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/31175 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Satélite Iris I. **Entrega dos envelopes:** até 26/02/14 às 16h. **Sessão Pública de abertura:** 26/02/14 às 16h. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite nº 28/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/31.176 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto** Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde DIC III. **Entrega dos envelopes:** até 25/02/14 às 14h. **Sessão Pública de abertura:** 25/02/14 às 14h. **Disponibilidade da Carta-Convite Alterada:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite Alterada estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303. Campinas, 14 de fevereiro de 2014. Comissão Permanente de Licitações

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 03/2014 - Processo Administrativo nº 14/10/6347 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Prestação de serviços de transporte através de veículos de passageiros tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados para a condução (ida e volta) dos integrantes de Blocos e Escolas de Samba que desfilarão na Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº - Estrada dos Amarais, Campinas, SP, durante o Carnaval 2014. **Entrega dos envelopes:** até 25/02/14 às 9h30min. **Sessão Pública de abertura:** 25/02/14 às 9h30min. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/02/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 15.114 - Transporte de Passageiros. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0173/14

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios faz saber a **servidora de matrícula funcional nº 120.969-8** da penalidade de **suspensão de 90 (noventa) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, conforme decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos a fls. **306**, do protocolo nº **12/10/20.211**, processo administrativo disciplinar nº **010/13**, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 05 de fevereiro de 2014

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON

Diretora Do Departamento De Processos Disciplinares E Investigatórios

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0207/14

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA o **servidor matrícula funcional nº 108.736-3**, para que apresente no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de preclusão, **DEFESA (artigo 215, Lei Municipal nº 1.399/55)**, através de advogado legalmente habilitado e constituído, sobre os fatos relatados no protocolado nº **12/10/40.047**, processo administrativo disciplinar nº **077/12**, em trâmite neste Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, localizado na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03, Centro, Campinas/SP.

Campinas, 12 de fevereiro de 2014

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON

Diretora Do Departamento De Processos Disciplinares E Investigatórios

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº
14/10/6.840**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓ-
RIOS**

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2014/10/06.840

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2013/10/40.032 e pedido de certidão de inteiro formulado pelo Sr. Marco Antonio Pinotti Ribeiro, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão requerida, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho a fls. 05/06, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓ-
RIOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 13/10/38.038 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 247/13 **Contratada:** J. CARLOS THOMAZ - MECNPJ: 12.945.933/0001-30 **Termo de Contraton** 22/14 **Objeto:** Serviços de manutenção corretiva em viaturas nacionais pesadas, com fornecimento de peças e acessórios originais **Valor global:** R\$ 148.719,23 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/02/14

Processo Administrativo n.º 10/10/39.238 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência nº 03/13 **Contratada:** PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 67.163.170/0001-68 **Termo de Contraton** 23/14 **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem do Parque Rural Fazenda Santa Cândida através de Plano Comunitário **Valor global:** R\$ 3.204.255,67 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 13/02/14

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, COMUNICA a pontuação referente ao Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na Carreira de Professor de Orquestra, de acordo com o Edital nº 001/2013/OSMC.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS NOTAS:

Professor de Orquestra - Cordas I - Solista II - Violoncelo:

NOME	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
ALEXANDRE GUMARÃES DA SILVA	57.410-4	NÃO COMPARECEU
DANIEL PINTO LESSA	88.908-3	65,7
ISMAEL COSTA DANTAS	59.287-0	63,5
MÁRIO ARTUR CALEIRO COSTA	98.046-3	45,2

Professor de Orquestra - Sopra I - Solista I - Oboé:

NOME	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
HELEODORO JACINTO DE MORAIS JUNIOR	37.452-0	77,1

Dessa forma, nos termos do disposto no subitem 02 do item VII do Edital nº 001/2013/OSMC, de que "será considerado classificado o servidor que atingir nota final superior a 80 (oitenta) pontos", NÃO houve aprovados no Processo Seletivo para a Progressão Vertical.

Conforme disposto no subitem 1 do item VIII do mesmo Edital, o prazo para recurso é de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do Diário Oficial do Município, do resultado da prova prática.

Campinas, 12 de fevereiro de 2014

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO SME Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N.º 18.230, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas no exercício de 2014 e início do ano de 2015 e dá outras providências, alterado pelo Decreto Municipal N.º 18.262, de 11 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento de 200 dias letivos nos termos do Art. 24 e do Art. 31, da Lei Federal N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nos órgãos administrativos e nas unidades educacionais da SME nos pontos facultativos conforme o disposto pelo Decreto Municipal nº 18.230 de 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para o cumprimento dos 200 dias letivos, a reposição dos pontos facultativos dispostos no Decreto 18.230/2014, art.2º,IV, V, VII se dará em dias letivos, para todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação que atuam nas unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Anos Finais, na seguinte conformidade:

I - os dias 02 de maio e 20 de junho deverão ser repostos em 02 (dois) sábados, até 26 de julho;

II - o dia 21 de novembro deverá ser reposto:

a) em 01 (um) sábado, até 20 de dezembro, ou;

b) no dia 7 de setembro, para unidades educacionais que realizam atividades cívicas.

§ 1º Os Conselhos de Escola das unidades educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos/Anos Finais da Rede Municipal de Educação de Campinas deverão aprovar as referidas datas de realização de reposição.

§ 2º Não haverá reposição dos pontos facultativos de que trata o caput do artigo no período de 12/06/2014 a 13/07/2014.

§ 3º Não será permitida a concessão de falta(s) abonada(s) nos dias destinados à reposição do dia de efetivo trabalho escolar/aulas de que trata esta Ordem de Serviço.

§ 4º Caberá à Direção Educacional o cumprimento das disposições desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Os demais servidores da SME deverão compensar os pontos facultativos de acordo com o disposto pelo Decreto Municipal N.º 18.230/2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 01/2014 (DOM 29/01/2014)
REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA-ANOS INICIAIS) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC) DE 2014

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.663, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014 e a Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nº 6815, de 19 de agosto de 1980 e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.662/1991, de 10/10/1991, que cria o Conselho de Escola nas unidades educacionais do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e suas alterações pela Lei Complementar Nº 57, de 09 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.230, de 16 de janeiro de 2014, republicado em 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas, no exercício de 2014 e início do ano de 2015 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.242, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Projeto Piloto de Escolas de Educação Integral (EELs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC de Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 34, de 19 de setembro de 2013, que regulamenta o processo de atribuição de locais de trabalho e de remoção de classes dos professores efetivos, função atividade e reintegrado judicialmente, assim como dos Diretores Educacionais Efetivos da Fundação Municipal Comunitária (FUMEC) para o ano letivo de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 11 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, unidades educacionais, blocos de unidades educacionais e locais de trabalho aos professores, aos especialistas efetivos e aos professores substitutos em situação de processos transitados em julgado estáveis (TJEs) da rede municipal de ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 114, de 30 de dezembro de 2010, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 01, de 28 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as férias e recesso escolar das CEIS Naves-Mãe e Entidades Conveniadas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 03, de 03 de fevereiro de 2014, que trata da organização das Reuniões Pedagógicas e Reuniões de Formação Continuada nas Naves-Mãe e Entidades Conveniadas de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 14 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o expediente nos órgãos administrativos e nas unidades educacionais da SME e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O calendário escolar das unidades educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, EJA/Anos Finais, da Secretaria Municipal de Educação e de Educação de Jovens e Adultos, EJA/Anos Iniciais, da FUMEC, e das unidades educacionais das Entidades Conveniadas deverá ser organizado em consonância com seu Adendo/Adequação ao Projeto Pedagógico e o disposto por esta Resolução.

Art. 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, previstos em calendário escolar homologado, deverão ser obrigatoriamente cumpridos.

§1º A solicitação de alteração do calendário escolar, já homologado, deverá ser encaminhada ao Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação (SME), mediante justificativa da equipe gestora da unidade educacional.

§2º A solicitação de alteração do calendário escolar, já homologado, deverá ser encaminhada pela Coordenadoria do Programa de Educação de Jovens e Adultos (CPEJA) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental à Diretoria Executiva da FUMEC.

§3º A reposição de dias de efetivo trabalho escolar e/ou de aulas dos componentes curriculares decorrentes de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta resolução, deverá ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico e respectivo(s) adendo(s) homologado(s).

Art. 3º O calendário escolar das unidades municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental Regular e de EJA/Anos Iniciais e Anos Finais, deverá contemplar, de acordo com esta Resolução:

I - férias dos docentes;

II - recessos escolares;

III - pontos facultativos;

IV - feriados;

V - Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAIs), para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e para a EJA/Anos Finais da SME e Reuniões Pedagógicas (RPs) para a EJA Anos Iniciais da FUMEC;

VI - Assembleia de Pais e Educadores (APE) para a eleição do Conselho de Escola;

VII - organização dos trimestres letivos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular;

VIII - organização dos semestres letivos para a EJA Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

IX - organização modular para EJA Anos Finais.

Parágrafo único. As Escolas de Educação Integral (EIs) terão sua organização em semestres letivos.

Art. 4º A organização das Reuniões Pedagógicas coletivas para análise, sistematização, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA/Anos finais, em número de 5 (cinco) anuais e 1 (um) Seminário Temático e, Reuniões Pedagógicas (RPs) promovidas pela FUMEC deverão ser assim distribuídos:

I - 2 (duas) RPAIs a serem realizadas nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2014;

II - 2 (duas) RPAIs a serem distribuídas entre os dias 12 e 26 de junho de 2014.

III - 1 (uma) RPAI a ser realizada no mês de dezembro de 2014;

IV - 1 (um) Seminário Temático promovido pela SME entre os dias 13 e 16 de junho de 2014;

V - 1(uma) Reunião Pedagógica (RP) promovida pela FUMEC nos dias 03 de fevereiro de 2014;

Parágrafo único. As Naves-Mãe e asunidades educacionais das Entidades Conveniadas deverão organizar as seis (06) Reuniões Pedagógicas e duas (02) Reuniões de Formação Continuada, previstas nesta resolução, com ou sem suspensão de aulas, distribuídas ao longo do ano, respeitando o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 5º A escola deverá organizar as seguintes reuniões sem suspensão de aula:

I - 3 (três) Reuniões da Família e Educadores (RFE), no mínimo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular;

II - 2 (duas) Reuniões da Família e Educadores (RFE), no mínimo, para a EJA/Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, 1 (uma) ao final de cada semestre;

III - Assembleia de Pais e Educadores da Escola (APE) para a eleição do Conselho de Escola até 06/03/2014;

IV - Reuniões de Conselho de Escola (CE), sendo, no mínimo, 04 (quatro) reuniões ordinárias anuais;

V - Reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPAs), sendo, no mínimo, 1 (uma) reunião mensal;

Parágrafo único. As Escolas de Educação Integral (EIs) terão, no mínimo, 06 (seis) Reuniões da Família e Educadores (RFEs) com periodicidade bimestral, a fim de avaliar e acompanhar o processo de implementação do Projeto Piloto de Escolas de Educação Integral (EIs).

Art. 6º A elaboração, validação e homologação eletrônica do calendário escolar por meio do Sistema Integre - Módulo Acadêmico, para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental Regular e para a EJA Anos Iniciais e Finais, deverá seguir os prazos estabelecidos no artigo 18, desta Resolução.

Art. 7º As unidades educacionais deverão considerar as atividades escolares elencadas no ANEXO I em cumprimento ao disposto pelas leis municipais.

Art. 8º Os projetos especiais e outros eventos pedagógicos promovidos pela SME e FUMEC e suas respectivas datas serão posteriormente comunicados.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º Na elaboração do calendário escolar dever-se-á assegurar, além do indicado no artigo 3º desta Resolução:

I - mínimo anual de 200 dias de efetivo trabalho escolar;

II - 3 (três) reuniões destinadas à Formação Continuada (FC) de seus educadores, articuladas ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) e adendo(s) e realizadas entre os dias 12 de junho de 2014 e 26 de junho de 2014;

III - o atendimento das crianças nos agrupamentos I e II Integrais nos períodos de recesso escolar, exceto nos dias de jogos do Brasil e reuniões/formações pedagógicas programadas na conformidade desta resolução, quando as atividades educacionais estarão suspensas.

Art. 10 As unidades educacionais das Entidades Conveniadas e os CEIs Naves Mães de Educação Infantil deverão igualmente elaborar o calendário escolar, garantindo o atendimento de crianças nos agrupamentos I e II, nos períodos de recesso escolar, exceto nos dias de jogos do Brasil, quando as atividades educacionais estarão suspensas.

Parágrafo único. O Representante Regional homologará apenas os calendários escolares das unidades educacionais das Entidades Conveniadas que tiveram sua portaria de autorização/credenciamento publicada em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 Na elaboração do calendário escolar dever-se-á assegurar, além do indicado no artigo 3º desta Resolução:

I - mínimo anual de 200 dias de efetivo trabalho escolar;

II - carga horária anual de, no mínimo, 800 horas;

III - turnos de, no mínimo, 5 (cinco) horas diárias;

IV - reuniões de Conselho de Ciclo (CC), totalizando 3 (três), sem suspensão de aulas;

V - 01 (uma) Reunião de Conselho de Ciclo Final (CCF), sem suspensão de aulas, realizada ao final do ano letivo.

Parágrafo único. Nas Escolas de Educação Integral (EIs), além do disposto nos incisos I, II, IV e V deste artigo, serão asseguradas, no mínimo, 7 (sete) horas diárias de permanência dos alunos na escola com atividade escolar.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 12 Na elaboração do calendário escolar, dever-se-á assegurar, além do indicado no artigo 3º desta Resolução:

I - para a EJA/Anos Iniciais, na conformidade do ANEXO 2:

a) mínimo semestral de 100 dias de efetivo trabalho escolar;

b) carga horária semestral de 300 (trezentas) horas-aula;

c) turnos diários de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

d) 02 (duas) Reuniões de Conselho de Ciclo (CC), sem suspensão de aulas, realizadas ao final de cada semestre letivo.

II - para a EJA/Anos Finais:

a) mínimo semestral de 100 dias de efetivo trabalho escolar;

b) carga horária semestral de, no mínimo, 400 horas;

c) turnos diários de, no mínimo, 4 (quatro) horas;

d) 02 (duas) Reuniões de Conselho de Termo (CT), sem suspensão de aulas, 01 (uma) ao final de cada semestre letivo.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Caberá ao titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) a inserção, no calendário escolar eletrônico, das datas e dos prazos comuns estabelecidos por esta Resolução, considerando a seguinte organização:

I - início do ano letivo em 05/02/2014;

a) nas unidades educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se as Escolas de Educação Integral (EIs) e Ceis Naves-Mãe;

b) nas turmas de EJA/ Anos Finais, da Secretaria Municipal de Educação;

c) nas Unidades Educacionais de Entidades Conveniadas;

II - início do ano letivo em 04/02/2014:

a) nas turmas de EJA/Anos Iniciais, da FUMEC;

III - recesso escolar, excepcionalmente, para os alunos, do dia 12/06/2014 ao dia 11/07/2014;

IV - recesso escolar docente, do dia 27/06/2014 ao dia 11/07/2014;

V - feriados nacionais:

a) 21 de abril;

b) 1º de maio;

c) 07 de setembro;

d) 12 de outubro;

e) 02 e 15 de novembro;

f) 25 de dezembro.

VI - feriados estaduais:

a) 09 de julho.

VII - feriados municipais:

a) 18 de abril;

b) 19 de junho;

c) 20 de novembro;

d) 08 de dezembro.

VIII - pontos facultativos:

a) 03, 04 e 05 de março;

b) 02 de maio;

c) 20 de junho;

d) 28 de outubro;

e) 21 de novembro;

f) 24, 26 e 31 de dezembro;

IX - para o computo dos 200 dias letivos, as reposições dos pontos facultativos de 02 de maio, 20 de junho e 21 de novembro deverão ser consideradas dias letivos, conforme dispõe a Ordem de Serviço SME Nº 01/2014;

X - ARPAI programada para dezembro, a partir do que deliberar o Conselho de Escola poderá realizar-se:

a) sem suspensão de aulas durante a semana;

b) em um sábado até 20/12/2014.

XII - Trimestres letivos das unidades educacionais de educação infantil e ensino fundamental regular:

a) 1º trimestre: 05 de fevereiro a 16 de maio;

b) 2º trimestre: 19 de maio a 16 de setembro;

c) 3º trimestre: 17 de setembro a 23 de dezembro;

XI - EJA/Anos Finais terá os módulos organizados em:

a) 1º semestre - 1º módulo: de 05 de fevereiro a 17 de abril; 2º módulo: de 22 de abril a 11 de junho e de 14 de julho a 31 de julho;

b) 2º semestre - 1º módulo, de 01 de agosto a 09 de outubro; 2º módulo: de 10 de outubro a 23 de dezembro.

XII - unidades educacionais de educação integral terão os semestres letivos compreendidos de 05 de fevereiro a 31 de julho e de 01 de agosto a 23 de dezembro;

XIII - eleição do Conselho de Escola até 06 de março de 2014;

XIV - composição da CPA, em continuidade e/ou atualizada, referendada pelo Conselho de Escola, deverá ser enviada à Assessoria de Avaliação Institucional até 28 de março de 2014.

Art. 14 Caberá à equipe gestora da unidade educacional vinculada à SME:

I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todos os profissionais da unidade educacional e dos membros que compõem o Conselho de Escola e gravá-lo, eletronicamente, no Sistema Integre, Módulo Acadêmico;

II - registrar em ata a aprovação do calendário escolar aprovado pelo Conselho de Escola;

III - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos interessados, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo;

IV - comunicar aos pais e aos alunos, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar.

V - organizar a escala de recesso e férias de suas equipes educacionais e encaminhar até 28/03/2014 para conhecimento do Representante Regional.

Art. 15 Caberá ao supervisor educacional da SME:

I - orientar a equipe gestora sobre o disposto por esta Resolução;

II - validar, eletronicamente, o calendário escolar no Sistema Integre, Módulo Acadêmico;

III - analisar toda e qualquer solicitação de alteração do calendário escolar ao longo

do ano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o seu recebimento e validá-la.

Art. 16 Caberá ao Representante Regional da SME:

I - homologar o calendário escolar, eletronicamente, no Sistema Integre, Módulo Acadêmico.

II - organizar, em conjunto com sua equipe educativa, a escala de férias e recesso dos especialistas do NAED;

III - deferir as férias e recesso do diretor educacional e dos especialistas do NAED.

Art. 17 Caberá ao titular da CPEJA/FUMEC:

I - elaborar o calendário escolar, garantindo a participação dos diretores educacionais;

II - encaminhar o calendário escolar à Diretoria Executiva da FUMEC para homologação.

Art. 18 A elaboração do calendário escolar dar-se-á de 03/02/2014 a 07/03/2014, sua validação até 11/03/2014 e homologação até 12/03/2014.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 Após a homologação, o calendário escolar deverá constar no adendo/adequação ao Projeto Pedagógico/2014e em novos projetos pedagógicos homologados durante o ano.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC.

Art. 21 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SME/FUMEC Nº 01/2013, de 23 de janeiro de 2013.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

**ANEXO I
ATIVIDADES ESCOLARES PREVISTAS POR LEIS MUNICIPAIS**

SEMANA DA CAMPANHA CONTINUADA ANTIPICHAÇÃO	1ª SEMANA DO ANO LETIVO
DIA MUNDIAL DE LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	14 DE ABRIL
SEMANA MONTEIRO LOBATO	15 A 21 DE ABRIL
SEMANA DE ENSINO DOS DIREITOS HUMANOS	1ª SEMANA DE MAIO
DIA DA "VITÓRIA" - COMEMORA A VITÓRIA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB	08 DE MAIO

SEMANA DO MEIO AMBIENTE	1ª SEMANA DE JUNHO
SEMANA EDUCATIVA DE BRINCADEIRAS COM PIPA SEM CEROL OU QUALQUER OUTRA LINHA CORTANTE	2ª SEMANA DE JUNHO
SEMANA GUILHERME DE ALMEIDA	DE 04/07 A 11/07
DIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE AGOSTO
SEMANA DA FAMÍLIA	3ª SEMANA DE AGOSTO
SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO DE DROGAS	ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO
SEMANA DE CARLOS GOMES	SEMANA QUE ANTECEDE O DIA 16/09
SEMANA DO IDOSO	1ª SEMANA DE OUTUBRO
QUINZENA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO	05/11 A 20/11
DIA MUNDIAL DO ENSINO DE XADREZ NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	19 DE NOVEMBRO
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO
PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING ESCOLAR	AO LONGO DO ANO LETIVO
PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - GOSTAR DE LER	AO LONGO DO ANO LETIVO
CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DE PRESERVATIVO	AO LONGO DO ANO LETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CISTICERCOSE	AO LONGO DO ANO LETIVO
PROGRAMA HORTA ESCOLAR	AO LONGO DO ANO LETIVO
PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	AO LONGO DO ANO LETIVO
PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS DO 9º ANO	AO LONGO DO ANO LETIVO
SEMANA DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL	1ª SEMANA DO ANO LETIVO
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL	SEMANA DO DIA 11 DE OUTUBRO
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A POSSE E PROPRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO	AO LONGO DO ANO LETIVO
PROGRAMA DE ACUIDADE AUDITIVA	1º BIMESTRE - 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	AO LONGO DO ANO LETIVO

ANEXO 2 - CALENDÁRIO ESCOLAR 2014



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2014

UNIDADE EDUCACIONAL: _____

CLASSE DESCENTRALIZADA: _____

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____

PRIMEIRO SEMESTRE - 2014

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	D.L.				
J	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
F																																											19
M																																											18
A			*	*	*	*	*																																				20
M																																											21
J	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	8
J																																											14
TOTAL:																																						100					

SEGUNDO SEMESTRE - 2014

	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	D.L.					
A																																											21	
S	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	23
O																																											22	
N																																											18	
D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	16	
TOTAL:																																						100						

REUNIÕES E ATIVIDADE

- FE Feriado Escolar
- FE Feriado Estadual
- FM Feriado Municipal
- FN Feriado Nacional
- * Dia Letivo
- RE Recesso Escolar
- PF Ponto Facultativo
- ✓ Férias
- FR Feriado Religioso

- CC Conselho de Ciclo
- SEJA Seminário de EJA
- F - Formatura
- EF - Exposição da FUMEC
- RP - Reunião Pedagógica

1º SEMESTRE 100
2º SEMESTRE 100

Campinas, ** de Fevereiro de 2014.

Assinatura da CPEJA

Assinatura Diretoria Executiva da FUMEC

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 14 FEVEREIRO DE 2014

Protocolo nº 2014/30/141-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Lauro César Sartoratto

À CSA

Solicita a Lauro César Sartoratto a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2013/25/1908**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 14 FEVEREIRO DE 2014

Protocolo nº 2014/60/292-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Claudia Sante Maria

À CSA

Solicita a Claudia Sante Maria a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2005/60/1495**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 14 FEVEREIRO DE 2014

Protocolo nº 2014/10/7158-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Cintia Rodrigues dos Santos Mariano

À CSA

Solicita a Cintia Rodrigues dos Santos Mariano a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2013/10/32385**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 14 FEVEREIRO DE 2014

Protocolo nº 2014/10/6938-Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Renata Balduino Zuppi

À CSA

Solicita a Renata Balduino Zuppi a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2013/10/60137**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**PORTARIA FUMEC Nº 07/2014**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Ceder, a partir de 05/02/2014, a servidora Sr^a **Rosana dos Santos Medina Paranatinga**, matrícula 748, Diretora Educacional, a fim de prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Campinas, 12 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 08/2014

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO a Portaria FUMEC nº 92/2013, publicada no DOM de 27 de dezembro de 2013, que liberou servidores para atuarem junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o art. 1º da Portaria FUMEC nº 92/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Liberar, de 26/10/2013 a 25/10/2017, o servidor abaixo relacionado, para atuar junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - FETAM/CUT:

- MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 10.234;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2014.

Campinas, 12 de fevereiro de 2014
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INTERESSADO: *Diretoria do Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim Pita e Região. PROTOCOLO:2014/10/332*

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Estação Cultura, praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Interessado: ODONTOCLINIC CLÍNICAS LTDA

RECURSO EXTRAORDINARIO - Protocolado 2011/10/48956, juntado ao Principal, de nº 2009/03/13218

Fica(m) o(s) interessado(s) e/ou representante(s) legal(is) notificado(s) desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contraditório - no prazo de 30 (trinta) dias - ao Recurso Extraordinário interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

Protocolado 2005/10/10282

Interessado: MAURO RIBEIRO SIMON

Recurso de Revisão protocolado nº 2013/10/42443

Assunto: Recurso de Revisão de despacho da Presidência da JRT

O RECURSO DE REVISÃO interposto pelo interessado NÃO SERÁ CONHECIDO e é liminarmente rejeitado para julgamento, haja vista não haver previsão para esta espécie de recurso contra decisão de pedido de reconsideração. Somente cabe recursos de revisão de decisões das câmaras de julgamentos ou das decisões em reunião plenária, a teor dos artigos 77 e 78 da Lei nº 13.104/2007.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**SETOR DE ITBI
NOTIFICAÇÃO****Protocolado: 2013-10-1884****Interessado: Edson Moreira****Assunto: ITBI Retificação**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo assinado pelo interessado, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200, cópia do seu RG e do CPF para que seja retificada a guia de ITBI nº 376258.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

LUIZA BASSI DE CASTO RIBEIRO
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA EX-COMBATENTE**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **MANTER ODEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para a esposa do **EX-COMBATENTE**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2013/03/10.006	MARIA DAS MERCÊS BROCALELO	3423.14.63.0144.01011

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**SETOR DE ITBI
NOTIFICAÇÃO****Protocolado: 2014-03-3107****Interessado: Livia Rambeli Bibian****Assunto: ITBI Retificação**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200, cópia dos seguintes documentos: a) RG e CPF da interessada e b) Cópia Completa do Instrumento de Compra e Venda da Caixa Econômica Federal o qual deu origem a Guia de Recolhimento de ITBI nº 473378. Informar no requerimento o que deve ser retificado na guia.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

LUIZA BASSI DE CASTO RIBEIRO
Agente Fiscal Tributário

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA****Protocolo:2011 03 5728****Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Tryfon Apóstolos Gigilas****Cód.Cartográfico:3264.21.66.0496.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2011 a 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/011/11997.

Protocolo:2011 03 5382**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Bromberg Construtora Ltda.****Cód.Cartográfico:3422.51.81.0122.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/10/027894.

Protocolo:2011 03 5381**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Bromberg Construtora Ltda.****Cód.Cartográfico:3422.51.81.0001.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/10/27895.

Protocolo:2011 03 5153**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:B&P Participações e Comércio Ltda.****Cód.Cartográfico:3424.62.51.0001.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/014285.

Protocolo:2011 03 5072**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Roberto Carlos Miguel****Cód.Cartográfico:3422.63.01.7015.01010**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 54.997/10/2003.

Protocolo:2011 03 5058**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Izabel de Barros Antualpa Dias****Cód.Cartográfico:3421.63.48.0094.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/10713.

Protocolo:2011 03 4694**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Célio Moreira****Cód.Cartográfico:3421.54.20.0074.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/33275.

Protocolo:2011 03 4468**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Murilo Wohnrath Calvoso Júnior****Cód.Cartográfico:3423.34.25.0164.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/011/11997.

Protocolo:2011 03 4685**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Josias Fernandes de Ávila****Cód.Cartográfico:4312.43.77.0129.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2010/10/26265.

Protocolo:2011 03 5742**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Cátia Araujo Sousa****Cód.Cartográfico:4312.51.37.0071.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2010/10/26265.

Campinas, 10 de fevereiro de 2014

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU
Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA****Protocolo:2013 03 2741****Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Nelson Esteves Cordeiro Júnior****Cód.Cartográfico:3223.52.27.0268.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 7461/11/2009.

Protocolo:2013 03 3448**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Análise Empreendimentos Imobiliários LTDA****Cód.Cartográfico:3243.34.16.0171.0217**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento da taxa de lixo do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2012/03/11677.

Protocolo:2013 03 3459**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Análise Empreendimentos Imobiliários LTDA****Cód.Cartográfico:3243.34.16.0171.01211**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento da taxa de lixo do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2012/03/11677.

Protocolo:2013 03 12942**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Anna Csoknyai Guimarães****Cód.Cartográfico:3232.31.28.0025.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2011/11/6540.

Protocolo:2013 03 12943**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Anna Csoknyai Guimarães****Cód.Cartográfico:3232.31.28.0002.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2011/11/6540.

Protocolo:2013 03 3452**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Análise Empreendimentos Imobiliários LTDA****Cód.Cartográfico:3243.34.16.0171.01216**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento da taxa de lixo do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2012/03/11677.

Protocolo:2013 03 2613**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Márcio Teixeira de Campos****Cód.Cartográfico:4153.33.0920.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2012/11/2833.

Protocolo:2009 03 3409**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Nelson Castro Machado****Cód.Cartográfico:3424.11.08.0010.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/11/12158.

Protocolo:2009 03 3656**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Nelson Castro Machado****Cód.Cartográfico:3424.11.08.0001.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/11/12158.

Protocolo:2009 03 04932**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Mário Augusto Uchôa Filho****Cód.Cartográfico:3424.12.53.0354.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2006/11/5564.

Protocolo:2009 03 4989**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:José Roberto Gonçalves Dias****Cód.Cartográfico:3414.62.40.0010.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/11/7710.

Protocolo:2012 03 02970**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Donisete Aires de Alencar****Cód.Cartográfico:3343.62.18.0013.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2012 e 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 64091/2000.

Protocolo:2012 03 3535**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Paulo Roberto de Mattos****Cód.Cartográfico:4312.23.25.2032.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2013 e 2014 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2003/11/3323.

Protocolo:2012 03 4008**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Marco Aurélio Mafei****Cód.Cartográfico:3421.42.43.0030.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 202010/10/30555.

Protocolo:2012 03 4027**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Izaac de Oliveira Costa****Cód.Cartográfico:3423.62.62.0060.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 11/16042/2008.

Protocolo:2012 03 04698**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Rodrigo Cascão Araújo****Cód.Cartográfico:3262.51.91.0072.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/11/05753.

Protocolo:2012 03 04077**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Ivanildes Fernandes Leal****Cód.Cartográfico:4311.51.94.0263.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/10/40230.

Protocolo:2009 10 5731**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Paulo Mori Roda****Cód.Cartográfico:3432.34.62.0037.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 97/049587.

Protocolo:2013 03 2597**Assunto:Revisão de IPTU****Requerente:Luciano Pantaleo****Cód.Cartográfico:3232.62.34.0169.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto

da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/17801.

Protocolo:2013 03 2144

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Marilza Ramos da Silva Duque

Cód.Cartográfico:3214.63.66.0537.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/10/52657.

Protocolo:2009 10 41100

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Soedil Soteco Edificações LTDA

Cód.Cartográfico:3423.22.01.0331.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento de IPTU dos exercícios de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 43578/93.

Protocolo:2011 03 3323

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Kaio Marcelo Torres Martins

Cód.Cartográfico:3433.21.93.0025.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/10/9544.

Protocolo:2011 03 4451

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Lucila de Carvalho Noronha Bignami

Cód.Cartográfico:3234.24.37.0051.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2011 a 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/11672.

Protocolo:2012 03 4028

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Izaac de Oliveira Costa

Cód.Cartográfico:3423.62.62.0017.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 11/16042/2008.

Protocolo:2012 03 4422

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Griga Construções e Comércio LTDA

Cód.Cartográfico:3432.31.92.0328.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/40/4019.

Protocolo:2012 03 4690

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Ailton Nicoletti

Cód.Cartográfico:3423.21.20.0170.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/10/064838.

Protocolo:2012 03 06282

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:José Montagner

Cód.Cartográfico:3421.34.69.0174.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/10/9195.

Protocolo:2013 03 34444

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Carlos Alexandre Faustino

Cód.Cartográfico:4154.13.67.0695.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2006/011/12236.

Protocolo:2009 03 04599

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Juan Ruben Calbuco Oliarte

Cód.Cartográfico:3421.32.80.0552.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/10/24328.

Protocolo:2009 03 04647

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Orsi Cruz de Oliveira

Cód.Cartográfico:3414.14.28.0409.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2002/10/751.

Protocolo:2009 03 4795

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:TNP Construtora e Incorporadora LTDA

Cód.Cartográfico:3424.12.17.0314.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/11/00775.

Protocolo:2009 03 4796

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:TNP Construtora e Incorporadora LTDA

Cód.Cartográfico:3424.12.17.0366.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/11/00775.

Protocolo:2009 03 4797

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Condomínio Edifício Cambuí Garden

Cód.Cartográfico:3421.51.30.0153.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/10/49315.

Protocolo:2009 10 33444

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Flamini Participações Societárias LTDA

Cód.Cartográfico:3423.21.42.0289.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento de IPTU dos exercícios de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 16314/49.

Protocolo:2009 10 34973

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:José Francisco do Prado Ferreira

Cód.Cartográfico:3413.64.85.0124.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/011/11997.

Protocolo:2009 03 3581

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Berito dos santos Martins

Cód.Cartográfico:3232.61.54.0137.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do

pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2002/0/42088.

Protocolo:2009 03 3571

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Joaquim Coelho Francisco

Cód.Cartográfico:3424.22.61.0419.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2006/11/7198.

Protocolo:2009 03 02442

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Elias Set El Banate

Cód.Cartográfico:5124.61.59.0001.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento de IPTU dos exercícios de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/10/19167.

Protocolo:2009 03 1525

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Dalva Maria de Lourdes Borghi Giordano

Cód.Cartográfico:3423.22.51.0318.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2009 a 2013 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/5/292.

Protocolo:2009 03 1400

Assunto:Revisão de IPTU

Requerente:Fernanda Gilla dos Santos

Cód.Cartográfico:3432.31.92.0328.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2009 e 2010 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois os referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 62.222/04.

Campinas, 04 de fevereiro de 2014

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2013/03/14129

Interessado: JOSÉ ANTONIO MARTINATTO

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 5142.21.85.0413.00000

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de compensação/restituição dos créditos dos lançamentos recolhidos do IPTU/Taxas a partir do exercício de 2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 5142.21.85.0413.00000**, por carecer de amparo legal, pois, no presente caso, foi solicitado junto à SMAJ, fls. 16, informação em relação à existência de notificação oficial com relação à desapropriação citada na inicial, tendo a Procuradora Municipal informado às fls. 18 a 20, de que "a **simples declaração de utilidade pública não tem o condão de transferir a propriedade do futuro expropriado ao Estado, o proprietário pode usar, gozar e dispor dela, e que somente após a homologação do acordo e o registro da Carta de Adjudicação** o interessado deixa de exibir a qualidade de proprietário do imóvel desapropriado", sendo o o requerente proprietário/contribuinte do IPTU até o exercício de 2013, não havendo portanto, em que se falar em compensação/restituição para o período alegado.

Protocolo nº: 2012/03/16476

Interessado: MAICON MATEUS DE FREITAS

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.63.0950.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **168,5681 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 21/12/2007, conforme demonstrado às fls. 14, 15 e 15 verso, em razão da decisão contida no protocolado de nº 2007/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, fls.13, a qual cancelou os lançamentos e os débitos do IPTU a partir do exercício de 1988, relativos aos imóveis localizados no loteamento Parque Aeroporto, onde o imóvel em questão encontra-se localizado, assim sendo, em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), no presente caso, o pedido foi protocolizado na data de **21/12/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.63.0950.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a

referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2012/03/16268

Interessado: RICARDO GARCIA PROTASIO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3421.41.33.0081.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **4.071,2932 UFIC**, decorrente do recolhimento em **duplicidade da cota única** do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2008**, conforme constatado junto às guias de recolhimentos por carnê, fls. 04, e bloquete às fls. 05, de acordo com os registros do conta corrente fiscal às fls. 06 e 09, e com base na informação do DCCA às fls. 07 de confirmação do pagamento em duplicidade, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.41.33.0081.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2012/03/10389 e anexo 2013/03/18501

Interessado: EDIMIR FERREIRA DA ROCHA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3223.64.05.0162.00000 (originário)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **709,4118 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2009**, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3223.64.05.0162.00000, que foi cancelado e subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente nos lançamentos do imóveis **originados** de códigos cartográficos nº **3223.64.05.0163.00000 e 3223.64.05.0203.00000**, onde cada um ficou com a área de 443,90 m², correspondente a 50,00 % da área total, portanto, com o direito ao valor correspondente no montante de 354,7059 UFIC **para cada imóvel** originado, conforme quadros demonstrativos **fls. 19 verso**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2012/03/4627 e anexos 2012/03/5544 e 2013/03/20261

Interessado: MARIA ELISA MAIA FARO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 5124.23.93.0048.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **205,0277 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 06/03/2007, conforme quadro demonstrativo às fls. 24, em razão da decisão contida no protocolado de nº 2007/10/19167, publicada no DOM de 21/01/2010, fls.21, a qual cancelou os lançamentos e os débitos do IPTU a partir do exercício de 1992, relativos aos imóveis localizados no loteamento Jardim Novo Itaguaçu, onde o imóvel em questão encontra-se localizado, assim sendo, em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), no presente caso, o pedido foi protocolizado na data de **06/03/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5124.23.93.0048.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/18901

Requerente: Banco Santander (Brasil) S.A.

Assunto: Reconhecimento da não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos do presente processo e atendendo às disposições do artigo 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei Municipal 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Campinas pelo cartográfico nº **3423.13.73.0026.01001, 3423.13.73.0026.01002, 3423.13.73.0026.01003, 3423.13.73.0026.01004, 3423.13.73.0026.01005, 3423.13.73.0026.01006, 3423.13.73.0026.01007, 3423.13.73.0026.01008, 3423.13.73.0026.01009, 3423.13.73.0026.01010, 3423.13.73.0026.01011, 3423.13.73.0026.01012, 3423.13.73.0026.01013, 3423.13.73.0026.01014, 3423.13.73.0026.01015** incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital em face de incorporação, tendo em vista que houve a versão total do patrimônio da empresa incorporada para o patrimônio da incorporadora, atendendo as disposições do artigo 5º, I, e artigo 6º, caput e §5º da Lei Municipal nº 12.391/05 e do §4º do artigo 37 da Lei Federal 5.172/66-CTN. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2011/03/03845

Interessado: Alcindo Barzon**Cartográfico: 3433.33.75.0833.01001 (001.340.000/02)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2011 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3433.33.75.0833.01001**, alterando-se a área total construída de 438,15 m2 para 341,45 m2, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciando nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 15 a 18.

PARA O EXERCÍCIO DE 2011:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
COBERTURA FRONTAL	58,11	NRH-2	1969
SALÕES	196,40	NRH-4	1969
CASA	86,94	RH-3	1969
TOTAL (M²):	341,45		

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, determino a alteração de ofício dos lançamentos das Taxas Imobiliárias dos exercícios a partir de 2011 e do IPTU dos exercícios a partir de 2012 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3433.33.75.0833.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída de 438,15 m2 para 341,45 m2, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciando nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 15 a 18.

PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2011:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
COBERTURA FRONTAL	58,11	NRH-2	1969
SALÕES	196,40	NRH-4	1969
CASA	86,94	RH-3	1969
TOTAL (M²):	341,45		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2007/10/23237; 2008/10/44713; 2011/10/02651; 2012/10/43186; 2012/10/46768; 2012/10/47111.

Interessado: N. N. Empreendimentos e Participações Ltda.**Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de cancelamento do lançamento do ITBI constituído através do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 000882/2012, lavrado em 06/09/2012, cuja notificação ao contribuinte ocorreu em 18/09/2012, mantendo-se inalterado o lançamento ora impugnado por estar corretamente constituído, nos termos da legislação em vigor, uma vez que empresa adquirente dos bens imóveis apresentou, nos exercícios de 2005 a 2009, 94,43% de receitas operacionais decorrentes de venda e locação de bens imóveis, sendo portanto devido o imposto, nos termos dos artigos 5º, I c/c 6º, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Municipal 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 10 de fevereiro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo: **2013/10/56347**Contribuinte: **Gustavo Martins Coelho**Inscrição Municipal: **185.075-0**Assunto: **encerramento retroativo de inscrição do ISSQN e cancelamento de débito relativo ao ISSQN**Tributo: **ISSQN-Ofício**

Ante ao exposto, decido pelo **indeferimento** do presente pedido de encerramento retroativo de inscrição e de cancelamento de débito relativos ao ISSQN de inscrição nº **185.075-0**, nos termos dos art. 21, da Lei nº 12.392/2005 e art. 21, IV, da Lei nº 13.104/2007; e decido, **ex-offício**, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Instrução Nor-

mativa SMR nº 10/2012, o encerramento da inscrição na data da protocolização do pedido, **26/11/2013**, cancelando-se os débitos posteriores a esta data e mantendo-se os anteriores.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-MATRIC.45.843-0-RESPONDENDO PELA CSCM/
DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar a CONTRIBUINTE MARIA DO CARMO FABIANO CAIROS, inscrita no CCM nº 159.358-7, que foi desenhadrada do regime de estimativa do ISSQN, no mês de dezembro de 2011 e nos períodos de janeiro a dezembro de 2012 e janeiro a dezembro de 2013, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JAMIL JANGE NETO

Respondendo Pelo CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2012/03/03032

Interessado: **Márcio I. Macedo Folegatti - ME**Assunto: **Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JAMIL JANGE NETO

Respondendo Pelo CSPFA/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado: nº 2003/70/3.721****Interessado: Alvaro Rodrigues Pereira****Assunto: Encerramento Retroativo de Inscrição Mobiliária**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 72º do decreto nº 15.356/05, **defiro** o pedido do interessado, encerrando retroativamente a inscrição mobiliária nº **3.026-0** na data de **10/09/2003** (data de protocolização), em virtude do interessado não ter apresentado provas da cessação das atividades em data anterior. Além disso, **determino** o cancelamento dos débitos de ISSQN Estimativa lançados no conta-corrente do interessado, por conta da vigência da Lei Municipal nº 11.110/2001, que nos termos do artigo 6º, inciso IV, isentou do imposto os profissionais autônomos que exerciam as atividades de mecânica, funilaria, pintura, borracharia e eletricidade de automóveis a partir de **01/01/2002**.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Protocolo: 2013/10/41352 anexado ao 2012/10/34085****Interessado: José Luiz Moreto****Assunto: Pedido de reconsideração**

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** do pedido de reconsideração e anexos pelo fato do interessado não ter apresentado seu requerimento através do Requerimento Único, instituído pela IN 001/2009 DRM/SMF de 21/03/2009, conforme disposto no seu parágrafo único do artigo 2º. Quanto ao mérito do pedido, **indefiro**, pois o pedido de reconsideração, conforme consta no texto da decisão, deve versar exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento e o interessado não se ateve aos motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei 13.104/07. Conforme consta do relatório da decisão publicada no DOM de 26/08/2013, o pedido não foi conhecido pela intempestividade, por falta de legitimidade do interessado e por se referir a dois lançamentos, mas, mesmo assim a guia nº. 5314/2008 foi analisada e foi considerado que a área lançada está coerente com o constante do projeto aprovado. Com relação ao pedido de restituição de 19,1451 UFIC, ele foi indeferido conforme publicação no DOM de 09/09/2013 através do protocolo nº. 2010/10/26203 anexado ao protocolo nº. 2001/0/71256. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: **2012/10/46711**Interessada: **Ana Maria Giamboni Oliveira**Assunto: **Pedido de Reconsideração**

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado, **julgo prejudicada** a análise do pedido de reconsideração da decisão publicada no **DOM de 03/10/2012**, pela **perda de objeto**, com base no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o que a interessada solicitou em seu requerimento, já foi atendido através de uma errata da decisão proferida, publicada no **DOM de 14/10/2013**. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2013/10/38518**Interessado: José Donizete de Souza****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 017062/2013**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido ante a desistência da impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista a extinção pelo pagamento do crédito constituído pelo lançamento notificado sob nº 017062/2013.

Protocolo:2013/10/57568**Interessado: Maria do Patrocínio Custódio****Assunto: ISSQN - Construção Civil - Antecipação de Lançamento**

Com base nos elementos do protocolado e atendendo o disposto no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 003/2008-DRM/SMF, declaro prejudicado o pedido tendo em vista que não será efetuado lançamento do ISSQN relativo à construção do imóvel situado na Rua Benedito Pantaleão, 161 - Jd. Boa Esperança, com área de 124,26 m², conforme Certificado de Conclusão de Obra nº 510/2013, em face da decadência do direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN.

Protocolo: 2013/10/46734**Interessado: Celso Affonso****Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 017379/2013**

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 68 a 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **defiro parcialmente** a impugnação da guia de ISS construção civil nº. **017379/2013, retificando** a área construída a ser tributada de 288,59m² para 260,15m² e o valor do ISS devido passando de 2.440,2200 UFIC para 2.199,7410 UFIC, conforme demonstrativo em fl. 18, tendo em vista o constatado em vistoria do DRI e constante no parecer fiscal de 11/05/2010, mantendo inalterados os demais dados. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo:2012/10/2826**Interessado: Nelson Alberto Soares Travnik Campinas - ME****Inscrição Mobiliária Municipal: 1752-3****Assunto: Restituição de ISSQN Próprio - Lançamento por Homologação.**

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com a Instrução Normativa do D.R.M./S.F. Número 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 300,7097 UFIC's, referente a Inscrição Mobiliária Municipal número 1752-3 de acordo com o previsto no artigo 42 e respeitada a previsão legal contida no artigo 43, ambos da Lei Municipal 13.104/07**, tendo em vista que o contribuinte recolheu em duplicidade o ISSQN Próprio no valor de R\$ 665,26, por meio da Guia de Recolhimento número 226726 (fls. 07).

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo: 61008/01

Loteamento Jardim Bassoli

Aprovação: Decreto n.º 16.695 de 08 de julho de 2009

Após análise dos documentos que tratam do loteamento denominado **JARDIM BASSOLI** deste município, celebrado com a empresa **ODEBRECHT S/A** e das vistorias decorrentes da fiscalização, constatamos o não atendimento do Decreto aprovado.

Vem pela presente **NOTIFICAR** V.S.as a tomar as medidas necessárias para manutenção do muro de contenção com **URGÊNCIA**, conforme fotos em anexo.

A presente Notificação prevalece para todos os fins das legislações administrativas, cível e penal.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ENGº GUSTAVO GARNETT NETTO

Diretor - SEINFRA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

De: Alberes Brito Meira - **Protocolo nº 2006/10/40331**; "Compareça o Interessado no prazo de 30 (trinta) dias, o não comparecimento implicará no arquivamento do protocolado"

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ENGª. ADRIANA PAULA FORT PONTES

Diretora Interina DPOV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****ATA DA 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/12/2013**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, realizou-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima octogésima sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, iniciando-se às 19h10min quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO ECOLÓGICO**PROESP - SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES****TITULAR** - José Salomão Fernandes**SEGMENTO EMPRESARIAL****HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO****TITULAR** - João de Souza Coelho Filho**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL****AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS****TITULAR** - Leôncio Menezes**AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA****TITULAR** - Fábio Silveira Bernils**SUPLENTE** - Denis Roberto de Castro Perez**SEGMENTO UNIVERSITÁRIO****PUC UNIVERSIDADE CÁTOLICA DE CAMPINAS****SUPLENTE** - João Manuel Verde dos Santos**SEGMENTO INSTITUCIONAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SUPLENTE - Érica Moriconi Pacheco**Secretária Executiva: Maria Célia Moura Martins****Pauta:**

1. Aprovação da Ata da 73ª Reunião Extraordinária;
2. Constituição de comissão permanente para análise de projetos;
3. Grupo de Estudo para revisão do Regimento Interno;
4. Apresentação da minuta do Parecer sobre o substitutivo total do PLC nº 17/10 - Mz 9 pela comissão AREA, HABICAMP e IAB;
5. Análise referente ao PLC nº 26/13 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA PARA RECICLAGEM NOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.;
6. Definição do calendário anual das reuniões ordinárias para 2014;
7. Confraternização final.

O presidente Fábio Bernils iniciou a reunião reportando-se ao quorum para iniciar a reunião, leu o regimento e após discussão o pleno entendeu que poderia abrir esta reunião, bem como proceder a votação das matérias inseridas esta ata.

No primeiro assunto da pauta, considerando que a ata da 73ª reunião extraordinária foi distribuída via eletrônica, o Presidente consultou os presentes sobre eventuais observações que desejassem fazer. Não tendo havido manifestações, posta em votação, foi a ata aprovada pela maioria com uma abstenção.

Em seguida, como segundo assunto da pauta, constituição de comissão permanente para análise de projetos, após ponderações e sugestão do conselheiro Sr. Salomão o presidente transferiu este item para a primeira reunião de 2014.

Referindo-se ao terceiro item da pauta, grupo de estudo para revisão do regimento interno, o presidente sugeriu enviar o regimento por e-mail a todos os conselheiros para estudo e posteriormente formar o grupo, sendo acatado por todos.

No quarto item, apresentação da minuta do parecer sobre o substitutivo total do PLC nº 17/10 - Mz 9, a comissão não apresentou alegando não ter agendado com os técnicos da Seplan para pedir esclarecimentos. A conselheira Erica representante da Seplan explicou que não houve um substitutivo total, apenas algumas mudanças como: pequena alteração de zoneamento resultado de audiência pública; foi eliminado uma zeis de indução por estar em planície de inundação e outra zeis de indução passou para zeis de regularização devido a área já estar ocupada. Após esclarecimentos a arquiteta Erica disse que se por preciso poderão agendar reunião na Seplan. A análise do PLC nº 26/13 objeto do quinto item o presidente transferiu para a próxima reunião. Quanto ao sexto item o presidente apresentou duas proposta para o calendário anual das reuniões ordinárias para 2014. A primeira mudar o dia das segundas quartas feiras para as segundas terças feiras do mes. A outra permanecer as segundas quartas feiras do mes. Colocadas em votação foi aprovada por unanimidade a primeira proposta. Umeç União Municipal de Entidades Comunitárias de Campinas e a Associação dos Proprietários Moradores e Amigos dos Bairros Jardim São Judas Tadeu e Jardim Marialva do segmento popular, perderam seus mandatos por terem tres faltas consecutivas no ano. Também perdeu seu mandato pelo mesmo motivo a entidade SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo, as entidades deverão ser notificadas. Encerradas as discussões, o presidente desejou a todos feliz natal e ano novo, iniciando a confraternização prevista em pauta. E nada mais havendo a tratar encerrou a a reunião às 20h30. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETARIA EXECUTIVA - CMDU

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETARIO

De: Vera Lucia Pereira de Azedo Silva - Prot. 2014/10/03211

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado Nº 2014/10/03211, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 23/01/2014 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 1996/00/52020, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

De: Ecolife Lagoa Taquaral Empreendimentos - Prot. 2014/10/01403

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de parcial teor requisitada através do protocolado Nº 2014/10/01403, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 13/01/2014 para a retirada das cópias requisitadas do protocolo 2010/10/1546, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar) para retirada, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretario Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETARIO

De: José Elias da Silva Pinheiro - Prot. 2013/40158

Diante da análise efetuada, e por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do Art 2º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013, **INDEFIRO** a cópia de parcial teor requisitada através do Protocolado. nº. 2014/10/2272, tendo o interessado 15 (quinze) dias a partir de 03/10/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretario Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais de seu cargo, faz saber que:

Art. 1º - Fica revogada a Ordem de Serviço Interna nº 01 de 07 de junho de 2011, em função do TAC firmado com a 9ª Promotória de Justiça Cível de Campinas - Ministério Público do Estado de São Paulo.

Ar. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
Secretario De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE FEVEREIRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Fevereiro de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque

Curso: ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Datas: 17 e 19/fev (segundas e quartas-feiras)

Horário: 08h15 às 12h00

Carga Horária: 07 horas e 30 minutos (02 encontros de 3h45)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa; a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação.

Instrutor: Sílvio Coghi

Período de Inscrição: 27/jan a 12/fev

Curso: INFORMÁTICA - Planilha Eletrônica (CALC - Br Office)

Datas: 19, 26/fev, 12 e 19/mar (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 12 horas (04 encontros de 3 horas)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Formatação de células e formatação condicional; Classificação de dados e filtros; Funções estatísticas e matemáticas: Soma, Mult, Média, Máximo, Mínimo, Cont.Valores, Cont.Num, Cont.Vazio; Funções Lógicas: Se, Somase, Cont.Se, Médiase, E, Ou, Seerro.

Instrutor: Régis Henrique de Oliveira

Período de Inscrição: 27/jan a 12/fev

Curso: O EXERCÍCIO DO PERDÃO

Turma I

Data: 19/fev (quarta-feira)

Horário: 08h30 às 11h30

Período de Inscrição: 27/jan a 13/02

Turma II

Data: 26/fev (quarta-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Período de Inscrição: 27/jan a 20/02

Carga Horária: 03 horas cada turma (01 encontro)

Vagas por turma: 20

Conteúdo Programático: Breve histórico; Definições; Efeitos e benefícios de perdoar; Sugestões de abordagens e medidas de apoio, com diferentes enfoques para auxiliar o processo do perdão.

Instrutora: Rosilene Slaviero

Local dos Cursos: Sede da EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

COMO SE INSCREVER

Através do site, e-mail ou telefones da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS):

https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/
rh.egds@campinas.sp.gov.br ou rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
(19) 3236-9561 / 3236-8874 / 3236-6982

Campinas, 07 de fevereiro de 2014
MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 002/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.FISCALIZACAO
Nome: ANA PAULA CECCHI RIZZI
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
CARLOS ALBERTO MAGNO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos

candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: ANA LUIZA PAZELLI BRIGATTO
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: BARBARA APARECIDA BERTO TURIM
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: GIOVANA MIYABAYASHI
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: VINICIUS PARREIRA M E SILVA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
CARLOS ALBERTO MAGNO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 010/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR
Nome: MARCELA GIMENES BIZARRO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
CARLOS ALBERTO MAGNO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 81579/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/50/2030, pela presente,

RESOLVE

Conceder a partir de 17/02/2014, licença sem vencimentos, solicitada pela servidora JOYCE DEMARCHI CORREIA LEITE, matrícula nº 120929-9, pelo período de (01) ano.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ORGANIZACAO ESCOLAR
Nome: SERGIO DAS NEVES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
CARLOS ALBERTO MAGNO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Terezinha Aparecida de Freitas Schirato por meio do protocolado nº 2014/10/2102, decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2000/0/75198, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 14 de Fevereiro de 2014

Elizabete Filipini
Diretora do DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Vanessa Padua de Oliveira por meio do protocolado nº 2014/10/6668, decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/10/47531, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 14 de Fevereiro de 2014

Elizabete Filipini
Diretora do DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Thiago Carlos dos Santos por meio do protocolado nº 2014/10/6669, decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/10/49847, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 14 de Fevereiro de 2014

Elizabete Filipini
Diretora do DARH/SMRH

COMUNICADO EGDS - OPORTUNIDADE PARA CURSOS DE INGLÊS E ESPANHOL

Urgente! Inscrições apenas hoje, dia 17 de fevereiro, até 12h (meio dia)

OPORTUNIDADE! Curso de Inglês e Espanhol on line para Copa do Mundo pelo Via Rapida

Prazo de inscrição: HOJE, até 12h do dia 17/02 - Segunda -feira

O Curso é gratuito, direcionado para servidores públicos e tem início em 13 de março

e duração total de 80 horas, composto de dois módulos:

Básico com 60 horas - que ensina frases curtas e simples relacionadas à temas cotidianos

Específico com 20 horas - focado na atividade profissional.

Para inscrever siga os seguintes passos:

- 1º Acessar o site www.viarapidaemprego.sp.gov.br
- INSCREVA-SE;(LINK SUPERIOR À DIREITA)
- ACEITA TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- DADOS PESSOAIS;
- criação do login**
- PREENCHE O CADASTRO;
- ESCOLHA A MODALIDADE DO CURSO;
- CURSO À DISTÂNCIA DE INGLÊS E ESPANHOL
- AGENTE PÚBLICO
- ESCOLHA VÍNCULO INSTITUCIONAL(ORIGEM).

2º Depois de fazer a inscrição online enviar urgente até as 12hs de 17/02, meio dia de hoje, segunda feira, email para turismo@campinas.sp.gov.br enviando os seguintes dados dos inscritos:

Nome Completo / CPF / Data de Nascimento / Email / Login feito no site / Secretaria ou órgão onde trabalha.

Salientamos que é imprescindível o envio do email com os dados dentro do prazo para validação da inscrição.

Aproveitem a oportunidade

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
19 3236 9561 / 19 3236 6982

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/609 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr(a). **Dra. Patrícia Laurindo Gervais, OAB 197.897, com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada **nodia 06/03/2014 com início às 14h:00** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado **oservidor matrícula 111.984-2**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 188/2013 CGMC instaurada pela Portaria nº 260/2013 SMCASP.**

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014
JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR
Presidente Da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/82 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr(a). **Dra. Patrícia Laurindo Gervais, OAB 197.897, com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada **nodia 12/03/2014 com início às 09h:30** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processada **aservidora matrícula 27.992-7**, lotada na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 180/2013 CGMC instaurada pela Portaria nº 252/2013 SMCASP.**

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento da sindicada no ato acima.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014
JULIANO PORT
Presidente Da Comissão Processante

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº 13/10/36.306

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão Eletrônico nº 241/2013

Objeto: Registro de Preços de cartuchos e toners para impressoras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no **valor total de R\$ 3.907,46** (Três mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), a favor das empresas:

- **DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, - itens **06** (R\$ 140,00), **17** (R\$ 520,00), **18** (R\$ 600,00), **19** (R\$ 600,00), e item **20** (R\$ 600,00) no **valor global de R\$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta

reais).

- **AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI - EPP**, item **10** (R\$ 318,32) no **valor global de R\$ 318,32**.

- **LANCIN-L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EPP**, itens **01** (R\$ 24,95), **02** (R\$ 24,95), **03** (R\$ 24,95), **04** (R\$ 24,98), **05** (R\$ 99,92), **07** (R\$ 24,98), **11** (R\$ 113,91), **12** (R\$ 143,64), **13** (R\$ 159,64) no **valor global de R\$ 641,92** (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);

- **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP**, itens **08** (R\$ 39,99), **09** (R\$ 119,98), e **14** (R\$ 327,25) no **valor global de R\$ 487,22** (quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL "DR. RUYRILLO DE MAGALHÃES"

EDITAL AGMC Nº 02/2014 - CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
FINALIDADE

Visando atender a determinação do Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) e a solicitação do Senhor Comandante da Guarda Municipal de Campinas (GMC), o presente edital tem por finalidade regular o funcionamento do Curso de Segurança de Dignitários.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

- Orientações específicas do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Estrito cumprimento do dever Legal

Art. 23 do Código Penal - Quem pratica uma ação em cumprimento de um dever imposto por lei não comete crime; o agente que age segundo a lei responde pelos excessos que vier a cometer.

Exercício Regular de um Direito

Art. 23 do Código Penal - Conduta praticada pelo agente dentro dos limites da lei.

Estado de Necessidade

Art. 24 do Código Penal - Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia por outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

Legítima Defesa

Art. 25 do Código Penal - entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

OBJETIVO:

O treinamento visa sensibilizar os participantes quanto à necessidade de se evitar as situações de atentados e sequestros do VIP protegido, condicionando-os a desenvolver atitudes seguras, melhorando assim, a maneira de enxergar, entender e reagir de forma segura e calculada, controlando os estímulos de estresse que são impostos nos momentos de crise em situações de escolta a pé ou em veículo. Sendo qualificado técnico e mentalmente a fim de garantir segurança ao dignitário nas diversas situações, além de operar o veículo de forma segura e responsável, em situações evasivas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Aspectos legais - Estudo da legislação pertinente e amparo legal para as ações e reações a atitudes hostis.

Leitura do terreno - Reconhecer situações críticas e indivíduos em atitudes suspeitas, trabalho de manutenção da calma e racionalidade (O que fazer? Como Fazer? Quando fazer?).

Reações a ataques - Identificar e reagir de modo a proteger a autoridade em situações de ataques verbais, físicos ou com a utilização de armas ou explosivos.

Condicionamento e técnicas - Os principais erros dos motoristas; O fator psicológico e aspectos humanos no trânsito atual; Exercícios práticos que desenvolvem habilidade e precisão.

Realização de manobras evasivas - Dicas técnicas para a realização de manobras evasivas, bem como o treinamento prático e execução destas manobras.

Equipes de segurança - Estudo das formações das equipes de segurança a pé ou motorizadas e procedimentos de escolta.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) CALENDÁRIO

O curso será ministrado entre os dias 18 e 27 de Fevereiro e será desenvolvido em 2 (duas) fases distintas;

Turma "A" de 18 a 21 de Fevereiro, **2ª fase** - 20 e 21 de Fevereiro.

Turma "B" de 24 a 27 de Fevereiro, **2ª fase** - 26 e 27 de Fevereiro.

HORÁRIOS:

1ª Fase: das 08h00 às 17h00, conforme calendário de aula, disponível na AGMC.

2ª Fase Prática: apresentação na AGMC às 07h00min, com saída para os locais de atividades às 07h15min término das atividades às 18h:00min.

UNIFORMES:

1ª fase - A1 completo (calça, gandola, cobertura), sendo permitido o uso da camiseta azul em sala de aula;

2ª Fase - Para os de Sexo Masculino - (Terno)

Para os de Sexo Feminino - **calça social com Blazer**

OBS: Todos os participantes deverão, para a 2ª fase, estar com colete balístico e com coldre de saque rápido.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

1ª Fase: sala 03 da AGMC.

2ª Fase: estande de tiro real pista para manobras.

a) **RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO/CONDUÇÃO DO CURSO:**

b) **Diretor** AGMC: Insp. Vanderlei **Trabuço**

c) **Subdiretor** AGMC: José dos Santos Frade Neto

d) **Coordenador:** Insp. Chefe da Divisão de Ensino **Boldrin**

e) **Instrutores:** GM 3º Cl **Izaquiel** Auxiliar GM CE **Simões**

f) **Responsável pelos GM Alunos:** Insp. Chefe da Divisão do Corpo de Alunos Inspetor **Faro**.

g) **Equipe de apoio:** GMF CE Cássia, GM 1ª Cl. Evaristo, GM 1ª Cl. Maurício Campos, GMF 2ª Cl Rosa e GM CE Siécola.

Responsável pelo armamento e munição e envio de armeiro: Superintendência Administrativa da GMC, através da Inspetoria de Material Controlado e Material Bélico.

Responsável pelo envio do Instrutor: Comando da Guarda Municipal uma vez que a Academia não possui instrutores fixos.

h) PARTICIPANTES:

- Participar do curso os guardas-municipais designados pela Superintendência de Planejamento da GMC, que serão divididos em 02 (duas) turmas compostas por no máximo 11 (onze) integrantes listagem na Academia.

- O encaminhamento das inscrições e comunicação aos guardas-municipais que participarão do curso será de inteira responsabilidade da referida Superintendência.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Para ministrar de maneira eficiente o treinamento é solicitado veículo do tipo Sedan e com

motor superior a 1.6, para garantir a segurança ao realizar as manobras características e técnicas. Haja vista que, veículos com potência inferior, ou com chassi sem as especificações recomendadas, tornam-se inviáveis e arriscadas às manobras. Seguem modelos de veículos ideais para este tipo de treinamento: Vectra, Astra, Voyage, Fusion, Mégane.

Arma de dotação da corporação e 80 munições (por instruendo) para realização de tiro.

OBS: As munições deverão obedecer às normativas especificadas no manual de instrução da Taurus, cujo armamento é o de dotação da Corporação.

Uma Caminhonete a disposição no dia 19 à 28 para condução de equipamentos para a realização do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das prescrições acima, faz-se necessária à observância das seguintes disposições:

- Durante todo o período em que durar o curso, os guardas-municipais permanecerão subordinados ao Diretor da AGMC, devendo observar todas as prescrições contidas no Regimento Interno da mesma (disponível na íntegra, para consulta, nas instalações da AGMC) com atenção especial aos itens abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

"DR. RUYRILLO DE MAGALHÃES"

TÍTULO IV - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I - Dos Deveres

Artigo 31 - São deveres dos alunos dos cursos:

I- Ser assíduo e pontual;

II- Estar trajado desde o início até o final das aulas, de acordo com o uniforme estabelecido pela AGMC para cada atividade, devendo estar impecavelmente limpos;

III- Esforçar-se no desempenho acadêmico e para o aprendizado das disciplinas do curso;

IV- Cumprir as determinações dos instrutores, bem como da direção da Academia, que as encaminha por intermédio das demais chefias.

V- Os de sexo masculino deverão estar barbeados, cabelos cortados (na forma do **Anexo I**), sem adornos e acessórios, tais como piercings, brincos, pulseiras e colares, dentre outros;

VI- As de sexo feminino deverão estar com os cabelos devidamente presos em redes (na forma do **Anexo II**) e sem os adornos e acessórios referidos no inciso anterior;

VII- As mãos devem estar asseadas, unhas aparadas e limpas;

VIII- Guardar sigilo nos exemplos explanados pelos instrutores;

IX- Tratar com respeito colegas, instrutores e demais servidores da Academia, procedendo de acordo com os padrões da moral e dos bons costumes, não usar gírias ou palavras de baixo calão.

X- Não agredir física ou verbalmente os membros da AGMC, os instrutores ou colegas de turma;

XI- Não usar de meios ilícitos nas provas ou nas atividades propostas pelos instrutores;

XII- Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências da Academia;

XIII- Deixar as carteiras limpas e alinhadas ao término da aula;

XIV- Não trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

XV- Desempenhar com excelência a função "Chefe de Turma";

XVI- Na instrução de Tiro, seguir diligentemente as ordens dos Instrutores e as Normas de Segurança;

XVII- Não se manifestar de forma racista ou preconceituosa quanto à cor, credo ou orientação sexual;

XVIII - Ser prestativo com todos os integrantes da Academia e com os seus companheiros de turma.

XIX - Não usar celular dentro da sala de aula ou local de instrução, formatura e solenidade, etc.

Parágrafo único - O não cumprimento dos deveres estipulados nos incisos do artigo 31 implicará na aplicação de penalidades ao aluno infrator, descritos no Capítulo III.

CAPÍTULO II - Dos Direitos

Artigo 32 - São direitos do aluno:

I- Receber as instruções previstas na grade curricular, bem como o total da carga horária prevista, desde que o não cumprimento da carga horária seja decorrente de problemas internos da Academia;

II- Participar de todo o processo de avaliação previsto pela Academia;

III- Obter informações, por parte dos instrutores, sobre o seu aproveitamento.

IV- Ser tratado com respeito pelos instrutores e membros da Academia.

- O não cumprimento dos deveres contidos no **Art. 31** do Regimento Interno acarretará no desligamento do GM, o que poderá ocorrer em qualquer momento do curso.

- O descumprimento de qualquer item constante nas Normas de Segurança no estande acarretará no desligamento do GM o que pode ocorrer a qualquer momento durante esta instrução.

- A Carga horária do curso será de 38 horas-aula que ocorrerão na Academia, em pista e em estande de tiro.

-Todas as ausências e atrasos serão controlados pela Divisão do Corpo de Alunos e encaminhados ao RH/GMC para os devidos apontamentos. O não atendimento às condições mínimas exigidas, previstas no plano de curso, acarretará no desligamento do guarda.

- Para garantir a certificação no curso, o GM deverá ter 100% de presença

- Ao final, será enviada ao Comandante da GMC, a relação dos GMs que concluíram com aproveitamento o curso de segurança de dignitário.

- A Divisão de Ensino da AGMC providenciará a presença do SAMU no estande durante a realização do tiro real.

- **As questões relacionadas à escala de plantões e folgas dos GMs designados para o Curso serão de responsabilidade do Comandante da GMC.**

ANEXOS:

1- Plano de curso

2 - Calendário de aulas

3 - Normas de Segurança no Estande de Tiro

Obs.: Os anexos acima se encontram disponíveis para consulta na Academia da Guarda Municipal.

Campinas, 11 de fevereiro de 2014

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança Pública

VANDERLEI TRABUCO

Diretor Da Academia Da Guarda Municipal De Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013/10/55.113 PP

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições para servidores do 7º Grupamento de Bombeiros.

Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e Art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 17.518/2012, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa abaixo, vencedora do certame licitatório:

- **ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA LTDA.**, para o valor global estimado de R\$ 724.800,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) para o período de doze meses conforme publicação em Diário Oficial na folha (189);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato, e;

À Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP - 7º GB, para demais providências.

Campinas, 12 de fevereiro de 2014

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Coordenador de Fiscalização de Terrenos- COFIT

Protocolo: 2013/70/2994

Interessado: COFIT/Paulo Menzanno

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM nº: 35538/1999. Em 04/02/2014

Protocolo: 2008/70/7974

Interessado: COFIT/Mauro Adenir Cruz Junior

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM nº 5713, 9423, 12333 e 16860. Em 03/02/2014

Protocolo: 2009/70/7527

Interessado: COFIT/Maria Stela Abdelmassih do Amaral

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa - AIM nº 13132 e a manutenção do AIM nº 11854. Em 04/02/2014

Protocolo: 2008/70/8466

Interessado: COFIT/Flávio Júlio Júnior

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM nº 5104, 6625, 6626, 6627, 7902 e 7903. Em 03/02/2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal De Serviços Públicos

COMUNICADO

Protocolo: 2014/70/00422 - Interessado: Thomaz Wassall.

Informamos que não consta, no Setor de Fiscalização de Vielas, até a presente data, nenhum Auto de Infração de Multa referente ao protocolo 2006/70/5720, em nome de Thomaz Wassall.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Diretor Do Departamento Administrativo E Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Coordenador de fiscalização de Terrenos -COFIT

Protocolo: 2007/70/7758

Interessado: COFIT/DAF

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM nº 67495 e 3007. Em 05/02/2014

Protocolo: 2007/70/7759

Interessado: COFIT/DAF

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM nº 67494 e 3008. Em 04/02/2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA EMBARGADA A OBRAS (AUTO Nº 2777), SITO À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS Nº 55 JARDIM AMOREIRAS.

PROT.14/11/1959 ASSOCIAÇÃO MUTUÁRIOS CANTINHO DO CÉU

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.85/14855.

PROT.14/10/5293 DIVA HELENA DA SILVEIRA

DEFERIDOS

PROT.96/5829 DEPTº DEFESA CIVIL (NELSON DOS SANTOS) - PROT.13/11/13321 LAERCIO FERRARI JR

- PROT.13/11/5352 ANTONIO J FERREIRA - PROT.13/11/18441 GLEICIANE C FOCCO - PROT.13/11/16174

FRANCISCO GOMES NETO - PROT.13/11/13486 RAFAEL Z UETA - PROT.14/11/1788 ELIANE M SILVA

LOBATO - PROT.13/11/19650 CECILIA DE M GOMES - PROT.13/11/19041 RAFAEL D ALVARES

INDEFERIDOS

PROT.13/10/58441 JOSE CASTRO VINHAS - PROT.13/10/46245 WALTER J DA SILVA - PROT.13/11/11216

LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - PROT.12/10/51627 PEDRO JOSE ROSA

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1288/2009.

PROT.08/10/11740 ROSA ADELIA SPAGO GOMES

CANCELE-SE O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO Nº 540/2012

PROT.12/10/15114 ADRIANA R SAMARA ORLANDO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.08/11/3666 MRV Eng^o e Participações
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SIT0 Á AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.12/10/22401 ASSOC. DOS MORADORES RESID. SÃO MIGUEL DO PIAUÍ - AIM Nº 27888
 PROT.12/10/22401 ASSOC. DOS MORADORES RESID. SÃO MIGUEL DO PIAUÍ - AIM Nº 27889

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.14/11/1712 ESPOLIO DE ANTONIO VEGLIA - INT Nº 67778

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.92/53106 ESPORTE CLUBE SANTA ODILA - INT Nº 67703

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/11/14129 ANTONIO MATHIAS - PROT.13/11/1727 RIZILMAR R QUEIROZ - PROT.13/11/11206 MARCIO R SOARES - PROT.11/11/4756 ELY M BISSO - PROT.13/11/17324 SANDRA M DA C SANTOS - PROT.13/11/18956 GIULIANO P GUIMARÃES - PROT.13/11/15918 ELOMIR DAL COLLETTI - PROT.14/11/1588 PATRIANI SPE 03 INCORPORAÇÕES LTDA - PROT.14/11/660 WAGNER ARTIOLI - PROT.14/11/351 AUTA C RODRIGUES - PROT.14/11/98 JULIA H BERNARDINO - PROT.13/11/19976 ALFREDO J DE ARRUDA - PROT.13/11/19496 ALEXANDRE M PEREIRA

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ACOLHO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENGENHEIRO JUNTO À SEMURB.

PROT.14/11/242 DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO

DEFERIDO

PROT.13/11/19810 REALCAMP FACTORING FOMENO COMERCIAL LTDA

INDEFERIDOS

PROT.13/11/13144 KESO DO BRASIL SIATEMAS DE SEGURANÇA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.14/11/1769 WILLIANS CALARGA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/11/16568 MARCELO J MAURICIO BRITO - PROT.14/11/1733 GEORGENES C DIAS DUARTE - PROT.13/11/18195 HERBRAX EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.13/11/17824 BANCO ECONOMICO S/A

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO O LEVANTAMENTO DO LACRE IMPOSTO EM 04/10/2013, UMA VEZ QUE O REQUERENTE COMPLETOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

PROT.14/11/942 EMPORIO SANTA RITA E PIZZARIA LTDA-ME.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2014/10/6197

Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa nº 29/2014

Autuado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA acima citado por causar injúrias físicas (anelamentos) em 4 indivíduos arbóreos localizados no interior do imóvel situado à av. Júlio de Mesquita, 741 - Cambuí, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Municipal 11.571/03 a presente penalidade de **MULTA**, no valor de **810 (oitocentos e dez) UFIC's**. Nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal 11.571/03, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de recurso, a partir da ciência do infrator."

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

GUILHERME DEMORI ESTEVAM

Agente De Fisc. Ambiental - Matrícula: 123009-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/61956

Interessado: ROGERIO DA SILVA

Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento da taxa de análise;
- Carta de anuência de todos os proprietários do imóvel, com firma reconhecida em cartório, autorizando o corte dos cinco indivíduos arbóreos presentes no imóvel;
- Matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias.

Caso os documentos solicitados não sejam entregues no prazo de 30 dias, o presente processo será arquivado.

De posse dos documentos, agendar a entrega pelo telefone: (19) 2116-0658 ou através do e-mail: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JUÇARA APARECIDA ANDRÉ

Engº Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**1ª PUBLICAÇÃO**

Protocolo nº 2011/10/39749

Interessado: Panamby Primetown Acqua House Empreendimentos Imobiliários LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de renovação da Licença Ambiental de Instalação nº 068/2012-I, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data desta publicação, (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13), para apresentar o Alvará de Execução referente ao empreendimento devidamente emitido pela SEMURB.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0155.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Engº Civil - Matrícula: 123.234-7 - CCLA - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**1ª PUBLICAÇÃO**

Protocolo nº 2013/10/15442

Interessado: Ecisa Participações LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data desta publicação, (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13), para apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar projeto de drenagem aprovado pela SEINFRA. O mesmo deverá ser elaborado observando a Resolução nº 08, de 08 de Novembro de 2013. O projeto poderá ser elaborado considerando o volume de retenção apresentado para aprovação em etapa prévia;
 - Apresentar ART referente à elaboração do Plano de Controle de Obras;
 - O responsável técnico pela execução da obra deverá tomar ciência do Plano de Controle de Obras;
 - O Plano de Controle de Obras deverá ser assinado pelo responsável técnico pela elaboração do mesmo;
 - Apresentar Layout do canteiro de obras em escala adequada à correta interpretação dos dados e identificando todas as estruturas temporárias.
- Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0155.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Engº Civil - Matrícula: 123.234-7 - CCLA - SVDS

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 10/02/2014 à 14/02/2014.

REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 10/02 E 14/02/2014							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL							
Nº PROTO-COLO	DATA DE ENTRADA NA CCLA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2014/10/5855	10/02/2014	IV	ETM	CAMARGO, CARLOS LUIZ DE	FABRICAÇÃO DE PINOS E PARAFUSOS METÁLICOS	FABRICAÇÃO DE PINOS E PARAFUSOS METÁLICOS	RUA VITÓRIO CHINAGLIA, 136 - PARQUE SÃO PAULO
2014/10/6480	12/02/2014	II	LP	CLARO S.A.	ESTAÇÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR	ESTAÇÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL - ERB	AVENIDA SENADOR SARAIVA, 870 - CENTRO
2014/10/4580	12/02/2014	II	LP	CLARO S.A.	ESTAÇÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR	ESTAÇÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL - ERB	AVENIDA MARIO TREVIZOLLI, S/N - JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS
2014/10/6731	13/02/2014	III	ATZ	BORGES, MARIA FERNANDA DE ASSIS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SÉRGIO ZACARIAS MARTINI, S/N - PARQUE DAS UNIVERSIDADES
2014/10/6918	13/02/2014	I	LO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA ABAETÉ 05	PROTO-COLO Nº 2011/10/40032	AVENIDA 2, 495 - LOTE 5, QUADRA B, QUARTEIRÃO 16175 - VILA ABAETÉ
2014/10/6919	13/02/2014	I	LO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA ABAETÉ 05	PROTO-COLO Nº 2011/10/40031	RUA JAIR FERREIRA, 463 - LOTE 1, QUADRA B, QUARTEIRÃO 16175 - VILA ABAETÉ
2014/10/6920	13/02/2014	I	LO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA ABAETÉ 05	PROTO-COLO Nº 2011/10/40027	AVENIDA 1, 97 - LOTE 2, QUADRA B, QUARTEIRÃO 16175 - VILA ABAETÉ
2014/10/6921	13/02/2014	I	LO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA ABAETÉ 05	PROTO-COLO Nº 2011/10/40019	AVENIDA 1, 173 - LOTE 3, QUADRA B, QUARTEIRÃO 16175 - VILA ABAETÉ
2014/10/6928	13/02/2014	IV	LP/LI	PLE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS DE CONSUMO	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS DE CONSUMO	RUA JOÃO BAPTISTA DE QUEIROZ JÚNIOR, 367 - JARDIM MYRIAM DA COSTA
2014/10/7181	14/02/2014	I	LI	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	AVENIDA DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA - DIC I

2014/10/7194	14/02/2014	I	LP	LIVING OURINHOS EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁ- RIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE HABITA- ÇÃO MUL- TIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	CONSTRUÇÃO DE HABITA- ÇÃO MUL- TIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	RUA DONA MARAGA- RIDA DE CAMPOS, RUA LOTÁRIO NOVAES, RUA DONA ANA GONZAGA
--------------	------------	---	----	--	--	--	---

IV	2013/10/39879	LP/LI 013/2014-IV	PROJETO SIGN SINALIZAÇÃO PARA SINALIZA- ÇÃO VISUAL E ADESIVAGEM	IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZA- ÇÃO, COMUNICA- ÇÃO VISUAL E ADESIVAGEM	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 423 - VILA MARIETA	2/10/2016
----	---------------	-------------------	---	--	---	-----------

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 10/02 A 14/02/2014

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTA- LAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICA- DO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTO- COLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN- DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
IV	2013000147	ETM 014/2014- LAO-IV	MARTIN ENGINEERING LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN- TOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMEN- TE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 2104 - JARDIM SANTA GENEBRA	2/11/2015
IV	2013000085	ETM 015/2014- LAO-IV	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (COM PREDOM- INÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS). HIPERMER- CADO	AVENIDA IMPÉRIO DO SOL NASCENTE, 100 - JARDIM AURÉLIA	2/13/2015

IV	2013/10/55785	LP/LI 014/2014-IV	B.R.L. RÓTULOS ADESIVOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA (COM ROTULAGEM E EMBALAGEM MANUAL)	RUA CAROLINA FLORENCE, 1.712 - JARDIM NOSSA SENHO- RA AUXILIA- DORA	2/10/2016
----	---------------	-------------------	------------------------------	---	---	-----------

IV	2013/10/52074	LP/LI 015/2013-IV	ANGELPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE EMBA- LAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA ALTINO ARANTES, 345 - JARDIM DAS BANDEIRAS	2/10/2016
----	---------------	-------------------	---	---	--	-----------

IV	2013/10/13256	LP/LI 016/2014-IV	FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	NOVO EMPREENDI- MENTO- FA- BRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS (REGULADO- RES, ESTABI- LIZADORES E VARIADORES DE VOLTAGEM)	AVENIDA SE- BASTIÃO CURY, 1.601 - PARQUE DA FIGUEIRA	2/11/2016
----	---------------	-------------------	--	--	--	-----------

IV	2013/10/13256	LP/LI 017/2014-IV	FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	AMPLIAÇÃO- FABRICAÇÃO DE EQUIPA- MENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS (REGULADO- RES, ESTABI- LIZADORES E VARIADORES DE VOLTAGEM)	AVENIDA SE- BASTIÃO CURY, 1.601 - PARQUE DA FIGUEIRA	2/11/2016
----	---------------	-------------------	--	--	--	-----------

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 10/02 A 14/02/2014

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTA- LAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICA- DO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTO- COLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN- DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/24891	LP 09/2014-I	CCJ ADMINIS- TRAÇÃO DE BENS LTDA	CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL -IND- 1	RUA PRO- FESSOR LUIZ CERQUEIRA MONTEIRO, 65 - JARDIM PROENÇA	2/4/2016
I	2013/10/154	LI 12/2014-I	ADM PARTI- CIPAÇÕES E ADMINISTRA- ÇÃO DE BENS	IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL TIPO CSE-1	AVENIDA CAR- LOS PELLEGRINI JÚNIOR, 140 - PARQUE 1 DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA	2/11/2017
I	2012/10/16930	LP 13/2014-I	COLMÉIA CAM- BUÍ EMPRE- ENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VIABILIDA- DE PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMIL- IAR VERTICAL TIPO HMV-3	RUA DONA PRESCILIANA SOARES, LOTE 07-QUART 88 - CAMBUÍ	2/12/2016
I	2010/10/39910	LO 014/2014-I PRECÁRIA	ATHAYDE AL- VES DA SILVA JR	IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, ENQUADRADA COMO CSE.	AVENIDA WASHINGTON LUIS, 2.300 - CHÁCARA PRADO	2/12/2015
II	2013/10/50501	ETM 06/2014-II	DEPARTAMEN- TO AEROVILÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP	AEROPORTO ESTADUAL CAMPO DOS AMARAIS - AE- ROPORTO COM- PLEMENTAR DE PEQUENO PORTE	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 - JARDIM SANTA MONICA	2/11/2015
III	2012/10/37425	TCA 18/2014-III	YKS LUZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI- MENTOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPRE- ENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMIL- IAR VERTICAL 3 - HMV-3	RUA DR. GUILHERME DA SILVA, S/N - CAMBUI	
III	2013/10/55099	TCA 020/2014-III ATZ 017/2014-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO SIMÃO	CORTE DE ÁR- VORE ISOLADA POR APRESEN- TAR DANO AO PATRIMÔNIO	RUA LUZITANA, 1.770 - CENTRO	2/12/2016
IV	2011/10/43762	LO 011/2014-IV	THALITA THAUANA DO A. BERNARDES - EPP	LAVANDERIA	RUA DOUTOR ELTON CÉSAR, 74 - CAMPO DOS AMARAIS	2/10/2018
IV	2013/10/30222	LP/LI 012/2014-IV	VIVERE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOM- INÂNCIA DE MADEIRA	RUA JOÃO PREDIA, 587 - PARQUE RURAL FAZENDA SAN- TA CANDIDA	2/10/2016

IV	2013/10/52715	LP/LI 018/2014-IV	MARBELLA MARCENARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM ARMÁRIOS PLANEJADOS	RUA TENENTE PEDRO BATISTA BUENO, 85 - PARQUE SÃO MARTINHO	2/12/2016
----	---------------	-------------------	---	--	---	-----------

SG	2013/10/28473	LP/LI 01/2014-SG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE INFRAESTRU- TURA	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DO TIPO NAVE-MÃE	RUA NOVE, S/N - JARDIM BASSOLI	2/10/2016
----	---------------	------------------	---	---	--------------------------------	-----------

SG	2013/10/28477	LP/LI 02/2014-SG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE INFRAESTRU- TURA	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DO TIPO NAVE-MÃE	RUA PABLO PROVENZA SOBRINHO, S/N - JARDIM CAM- POS ELÍSEOS	2/10/2016
----	---------------	------------------	---	---	--	-----------

SG	2013/10/27175	LP/LI 03/2014-SG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE INFRAESTRU- TURA	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DO TIPO NAVE-MÃE	RUA ANDRÉ GRABOIS, S/N - VILA ESPERANÇA	2/10/2016
----	---------------	------------------	---	---	---	-----------

SG	2013/10/27176	LP/LI 04/2014-SG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE INFRAESTRU- TURA	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DO TIPO NAVE-MÃE	RUA JORNA- LISTA MARCO ANTONIO QUINTAS, S/N - JARDIM IBIRAPUEIRA	2/10/2016
----	---------------	------------------	---	---	--	-----------

SG	2013/10/33653	LP/LI 05/2014-SG	MARCELO DE NORONHA BACCHIEGA SENATORE	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA	RUA LUCIA RI- BEIRO DO VALE NOGUEIRA, 5 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI- SOUSAS	2/12/2016
----	---------------	------------------	---------------------------------------	--	--	-----------

SG	2013/10/57616	LP/LI 06/2014-SG	DERIK JOSÉ JORGE SILVA	MOVIMEN- TAÇÃO DE TERRA PARA ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA	ALAMEDA DAS TANGERINAS, 332 - CHÁCARA PRADO	2/13/2016
----	---------------	------------------	------------------------	--	---	-----------

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 2013/10/30204

Interessado: Keso do Brasil Sistemas de Segurança LTDA.

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 64, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 2013/10/45340

Interessado: ALPHA PAPER GRÁFICA OFF-SET LTDA EPP.

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 34, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a

prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUPORTE GEOLÓGICO - 2ª CONVOCAÇÃO**

Solicitação LAO: 2013000123

Interessado: Janaina Galvani

Em atendimento à solicitação número 2013000123, foi efetuada análise prévia dos documentos enviados.

Solicita-se o envio da documentação e complementação das informações mínimas e essenciais relacionadas abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

Documentos faltantes:

Comprovante de endereço com o mesmo endereço informado no campo proprietário
Preencher novamente os campos Responsável pela solicitação com dados do procurador (Sonia), bem como envio do RG e CPF

Levantamento Planialtimétrico: faltam assinaturas e ART

IPTU de 2013

Declaração do local de empréstimo com alteração do volume para 160 m3, falta ainda a declaração de doação do Barreto e Santos

Planta e Memorial da Drenagem Provisória assinada

Planta de drenagem definitiva assinada com ART

Assinatura no Projeto Básico

Assinatura no Projeto de Terraplenagem

Perfis ou cortes

Declaração sobre a existência ou não de taludes maiores que 4 metros de altura

Esclarecer se haverá corte de árvores ou intervenção em APP, visto constar a Solicitação de nº 2013000124, referente à compensação ambiental.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geóf. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Processo:13/10/44555****Interessado: Sandra Ramos Paisagismo e Meio Ambiente**

Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos relacionados no art. 9º do Decreto Municipal 17.261/2011:

· Solicitação de SD devidamente preenchida.

· Matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias.

· Contrato Social, Comprovante de inscrição e situação cadastral e comprovante de endereço.

· Cópia do RG e do CPF de pessoa legalmente nomeada por procuração pública.

· Cópia do espelho do carnê do IPTU.

· Comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela SVDS.

· Declaração do proprietário do imóvel que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público (modelo no Anexo X do Decreto Municipal 17261/2011)

· ART com comprovante de pagamento, assinaturas do responsável técnico e do contratante.

De posse dos documentos, agendar a entrega pelo telefone: (19) 2116-0658 ou através do

e-mail: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

JUCARA APARECIDA ANDRÉ

Engª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

TABELA SALARIAL

Relação de salários praticados em Novembro/2013

SALÁRIOS REFERENTES AO GRAU 1 DE CADA CLASSE.		2014
GRUPO OPERACIONAL		R\$
CLASSE SALARIAL I	AUXILIAR DE LIMPEZA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE CARGA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E PINTOR.	1.314,83
CLASSE SALARIAL II	ENCANADOR, ELETRICISTA I, MOTORISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO E CONFERENTE.	1.678,10
CLASSE SALARIAL III	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO E ELETRICISTA II	2.141,76
GRUPO ADMINISTRATIVO E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		R\$
CLASSE SALARIAL IV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	1.501,33

CLASSE SALARIAL V	TÉCNICO DE MERCADO I, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, ALMOXARIFE E ASSESSOR.	2.011,93
CLASSE SALARIAL VI	DESENHISTA PROJETISTA, TÉCNICO DE MERCADO II E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	2.696,20
CLASSE SALARIAL VII	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, ASSISTENTE FINANCEIRO, ASSISTENTE DE PESSOAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, ENCARREGADO E SUPERVISOR.	3.613,17
GRUPO DE ANALISTAS / GERENTES		R\$
CLASSE SALARIAL VIII	NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, ANALISTA DE INFORMÁTICA, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA TÉCNICO E ANALISTA CONTÁBIL.	3.002,69
CLASSE SALARIAL IX	ANALISTA DE RH, ANALISTA DE CUSTOS/ORÇAMENTO, ECONOMISTA, JORNALISTA E ADVOGADO.	4.023,91
CLASSE SALARIAL X	ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL, CONTADOR, COORDENADOR, GERENTE E ASSESSOR.	5.074,86
PMC	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL	15.110,61
	DIRETOR PRESIDENTE	18.237,75
AS CLASSES SALARIAIS DE I A X VARIAM DO GRAU 1 AO 15 EM 5% CADA STEP.		

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

COMUNICADO

Comunicamos aos candidatos abaixo relacionados que em **14/02/2014** encerrou-se o prazo de apresentação para assumir a vaga no cargo de **Agente I - Atendimento e Informações** referente ao concurso **IMA 02/2010**. Em função desta situação ficam caracterizadas as desistências dos candidatos abaixo:

1 - NADIR FARIA DE OLIVEIRA**2 - DAIANE DINA PESTANA DA ROCHA**

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel-SMP - Serviço Móvel Pessoal, modalidade banda larga móvel, com o fornecimento aparelhos móveis novos (Modem 3G e 4G), em regime de comodato, com valor incluso na mensalidade de prestação dos serviços, para 12 (doze) meses. Detentora: TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.; CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62. Valor global dos 03 (três) lotes: R\$ 251.640,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 07/01/2014.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
I 1	MODEM 4G COM FRANQUIA DE 10GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MODEMPEN	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00	R\$ 119.880,00
II 1	MODEM 3G COM FRANQUIA DE 10GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MODEMPEN	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00
III 1	MODEM 3G COM FRANQUIA DE 5GBYTES DE FRANQUIA DE DADOS	100	MODEMPEN	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00

ASSESSORIA JURÍDICA**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas- SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Agente I - Atendimento e Informações**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 02/2010** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
444	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	45.696.573-7
445	LILIANE ROBERTA DA SILVA REZENDE	33.645.718-2
446	MARIA JOSÉ NASCIMENTO	40.020.559-2
447	ALEXANDER RANGEL VIEIRA	19.513.668-8
448	KELY CRISTINA PENTEADO	11.570-12
449	SAMARA SOARES	36.088.465-9
450	MARIA HELENA DE MELLO	15.425.934-2
451	GENI MARTINS DA SILVA	17.295.524

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de notebook de 14".
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2014, às 14h.
 O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
 Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2013

OBJETO: Registro de preços para carimbos automáticos autoentintados e seus acessórios.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2014, às 9h.
 O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
 Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 38

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no dia e horário abaixo especificado, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade RG e de documentos que comprovem atender a escolaridade e exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.
Dia 21/02/2014 às 09:00 horas.

Cargo- Agente Técnico Saneamento
Class Nome RG

326 RENATO CEZAR DEBROI TEIXEIRA 44745012-8
 327 DARCIRO CESAR SEBASTIÃO REZENDE 32254345-9
 328 GABRIEL MOREIRA DE ARAGÃO 32510420-7
 329 JONATHAS MARQUES DE SOUZA 40540001-9
 330 EDIVILSON BARBOSA FREIRE 44585492-3
 331 GESLEY CARLOS RIBEIRO AMORIM 44357342-6
 332 PAULO JOSE VENTURA BRITO 28918034X
 333 BRUNO WILLIAM BETTI 495267934
 334 RENATO RIBEIRO SOARES 47364484-8
 335 CRISTIANO PEREIRA DA ROCHA 32724885-3
 336 DOUGLAS CORREIA COSTA 036144192008-5
 337 RIKON RIBEIRO DE SOUSA 42003950-8
 338 ROSEMBERG DE ARÁUJO FONSECA 48598953-0
 339 FELIPE SOARES SILVA 481610959
 340 ERNANI VERA CRUZ 271829722
 341 AMARILDO DE LIMA CAMPOS JR 469057087
 342 RODRIGO PIO NOVO 30538283-4
 343 RODRIGO GABRIEL TELLES RIBEIRO 47478643-2
 344 JAIRO SANTOS ALVES 45350179-5
 345 WALLY RAMON PRIESS 46618941-2
 346 NORBERTO APARECIDO MULTINI 22411600
 347 JOSINEI DOS SANTOS RIBEIRO 353317548
 348 WALLISTON GREESE MARQUES DOS SANTOS MG11623978
 349 MARCELO JUSTINO BRAZ 34741668-8
 350 LOURIVAL DE OLIVEIRA VICENTE 119728990
 351 MARCOS JOSÉ PASCHOAL 18078781-0
 352 DOMINGO C SANTOS 348962797
 353 TIAGO EUZEBIO GOMES 433002475
 354 WELLINGTON LUIS VILAS BOAS 359218374

Dia 21/02/2014 às 09:00 horas.
Cargo- Assistente Administrativo
Class Nome RG

159 ISAQUE LUIZ DO NASCIMENTO 48584054-6
 Campinas, 12 de fevereiro de 2014.
ARLY DE LARA ROMEO
 Diretor Presidente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 022

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer

no dia e horário abaixo especificado, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade RG e de documentos que comprovem atender a escolaridade e exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Dia 21/02/2013 às 9:00 horas

Cargo- Engenheiro (Ambiental Sanitário)

Class Nome RG

13 SABRINA RODRIGUES DA CRUZ 33801921-2

14 MARIANA BEATRIZ ROMA 44969911-0

Dia 21/02/2013 às 9:00 horas

Cargo- Engenheiro (Eletricista de Manutenção)

Class Nome RG

2 RAFAEL OLIVEIRA MILANESE 34180184-7

Dia 21/02/2013 às 9:00 horas

Cargo- Engenheiro (Mecânico)

Class Nome RG

4 LUCAS GIMENEZ 47562437-3

Campinas, 12 de fevereiro de 2014.

ARLY DE LARA ROMEO

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/14 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de válvulas tipo borboleta e direcional. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/02/2014 e início da disputa de preços dia 28/02/2014 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/15 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR SUBMERSÍVEL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/2/2014 e início da disputa de preços dia 27/2/2014 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/90008; Contratada: Sercamp Manutenção em Transformadores e Disjuntores Ltda; CNPJ: 08.983.573/0001-94; Pregão 273/2013; Objeto: prestação de serviço de análise físico-química e cromatográfica de óleo isolante de transformadores; Vigência: 05 meses; Valor: R\$ 23.075,87.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/003 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de Caneca Térmica Inox 400ml com logo. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/02/2014 e início da disputa de preços dia 28/02/2014 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 02 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 9179/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 03 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 9286/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014

SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 9941/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 10607/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 1502/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 07 - CPS - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 1506/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS****HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

PROCESSO Nº 21.716/2013

OBJETO: Aquisição de arquivo deslizante

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 21/2013, bem como **ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **Excelence - Comércio de Móveis Ltda. - EPP - CNPJ - 09.359.133/0001-23** no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Campinas, 14 de fevereiro de 2014
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
Presidente

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A empresa **CONDESO COMERCIO DE CARNES S/A, CNPJ n.º 57. 787. 137 /0001-55, NIRE: 353.0011356.27** com sede nesta cidade á Avenida Ibirapuera 119 Jardim Londres, **CONVOCA** seus acionistas á comparecerem no local acima mencionado as 9:00 horas no dia **27.02.2014** para tratarem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: (i) Alteração da sede da Companhia; (ii) Alteração do nome fantasia da Companhia; (iii) Ratificação da cessão e transferência das ações dos acionistas.

Campinas, 10 de fevereiro de 2014
CLAUDIO SERGIO SIQUEIRA TOLEDO

**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANCO MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063




